



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA – SECAU

Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa – Diaud

Auditoria de Acessibilidade Digital coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO
1.1	Objetivo
1.2	Escopo da Auditoria
1.3	Período de Execução
1.4	Questões de Auditoria
1.5	Composição da Amostra Avaliada
1.6	Equipe de Auditoria
1.7	Técnicas de Auditoria
1.8	Procedimentos Realizados
1.9	Fontes de informação
2.	SUMÁRIO EXECUTIVO
3.	ACHADOS, MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA E RECOMENDAÇÕES
3.1	Achados em relação à Questão de Auditoria 1: "As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ 401/2021?"
3.1.1	Insuficiência do tema "acessibilidade" no planejamento estratégico.
3.1.2	Ausência de ações sobre acessibilidade digital na execução da estratégia.
3.1.3	Ausência de ações sobre acessibilidade digital na avaliação da estratégia.
3.1.4	Quantitativo insuficiente de força de trabalho na Unidade de Acessibilidade e Inclusão.
3.2	Achados em relação à Questão de Auditoria 2: "As ações de TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?"
3.2.1	Falta de acessibilidade em TIC para pessoas com deficiência.
3.3	Achados em relação à Questão de Auditoria 3: "A força de trabalho da organização está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência?"
3.3.1	Percentual de pessoas com deficiência ocupantes de vagas de estagiários é inferior ao exigido em normativo.
3.3.2	Percentual de servidores capacitados com conhecimentos básicos em Libras é inferior ao exigido em normativo.
3.3.3	Ausência de previsão de postos de trabalho para ocupação por pessoas aptas em comunicação em Libras nos contratos que envolvem atendimento ao público.
3.3.4	Insuficiência de ações de capacitação com regular periodicidade sobre o tema "acessibilidade".
4.	CONCLUSÃO
5.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
6.	Lista de Siglas e Abreviaturas
7.	Lista de Quadros
8.	Lista de Figuras

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório final trata da Ação Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ de Auditoria em Acessibilidade Digital, realizada no âmbito deste Tribunal em aderência ao Plano de Trabalho estabelecido pelo CNJ (13676954).

Prevista no Plano Anual de Auditoria Interna - PAA 2021 (13305846 e 13676908), inicialmente, como Auditoria de Acessibilidade das instalações físicas e de outras dimensões, foi redimensionada pelo próprio CNJ, em razão da pandemia de Covid-19, ainda em curso. Conforme escopo constante do Programa de Trabalho de Auditoria TRF 1ª Região, doc. 13616363, esta auditoria ateu-se à avaliação da acessibilidade digital no portal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para pessoas com deficiência.

Os trabalhos foram realizados por meio da análise da estratégia para acessibilidade digital, de entrevistas a servidores e colaboradores com deficiência, bem como mediante aplicação de questionário elaborado pelo CNJ, solicitações de informações adicionais às unidades responsáveis pela estratégia da acessibilidade, pela gestão dos recursos de tecnologia da informação e pela gestão de pessoas, além da realização de testes no Portal do Tribunal, a fim de avaliar a eficácia da acessibilidade digital disponibilizada.

Feitos os levantamentos, análises e testes no Portal do TRF 1ª Região, as constatações da Equipe de Auditoria foram apresentadas no Relatório Preliminar 14029619 às áreas auditadas para manifestação, contendo os achados e as recomendações consideradas relevantes, em relação às questões 1 a 3 do Programa de Trabalho de Auditoria 13616363 e do Plano de Trabalho proposto pelo CNJ.

Após manifestação das áreas auditadas, apresenta-se o Relatório Final de Auditoria de Acessibilidade Digital do TRF 1ª Região, contendo as recomendações finais.

1.1 Objetivo

O objetivo desta auditoria é avaliar, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a acessibilidade digital, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004, da Resolução CNJ 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

1.2 Escopo da Auditoria

Avaliação da acessibilidade digital no Portal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para pessoas com deficiência.

1.3 Período de Execução

A presente auditoria em curso, compreendeu os meses de julho a setembro de 2021, visando atender ao prazo estabelecido pelo CNJ e reproduzido no Programa de Trabalho de Auditoria (13616363), com prazos definidos, inicialmente, conforme tabela a seguir:

Fase	Descrição	Data limite
Planejamento		
Definição de equipe de auditores	Definição de auditores com base no conhecimento necessário aos trabalhos.	09/07/2021
Treinamento auditores	Definição das lacunas de conhecimento para a realização da auditoria.	09/07/2021
	Definição da capacitação necessária para suprir as lacunas de conhecimento da auditoria.	09/07/2021
	Capacitação dos membros participantes com as oficinas realizadas pela equipe do CJF.	30/07/2021
Definição do Universo de Auditoria	Definição de todas as áreas possíveis de serem auditadas, com dados suficientes para subsidiar a definição da amostra (tamanho, quantidade de atendimento, localidade, entre outros).	22/07/2021
Execução		
Comunicação e Engajamento	Comunicar o início da avaliação às demais áreas da instituição.	23/07/2021
	Obter o apoio da alta administração para a realização da auditoria.	23/07/2021
Exames	Definição da amostra.	30/07/2021
	Realização de ensaio com parcela da amostra.	06/08/2021
	Levantamento dos problemas gerados na aplicação do ensaio.	06/08/2021
	Reunião técnica com o CNJ para correção e orientação quanto à aplicação dos testes.	06/08/2021
	Realização dos exames de auditoria na amostra total selecionada.	10/09/2021
	Definição dos achados preliminares de auditoria.	10/09/2021
	Reunião de apresentação dos achados de auditoria.	17/09/2021
	Prazo para resposta das unidades auditadas aos achados.	22/09/2021
	Definição das recomendações de auditoria.	30/09/2021
Envio das conclusões de auditoria ao CNJ.	30/09/2021	

1.4 Questões de Auditoria

As questões de auditoria foram estruturadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ em três eixos e foram replicadas no Programa de Trabalho de Auditoria do TRF 1ª Região (13616363), sendo que cada uma delas busca responder um ponto crítico de acessibilidade dentro da organização, conforme tabela abaixo:

Questões	Eixo
1. As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ 401/2021?	Estratégico – definição de políticas de acessibilidade.
2. As ações de TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?	Tático e operacional – adequação das ações de TIC para promoção de acessibilidade.
2. A força de trabalho da organização está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência?	Tático e operacional – adequação da força de trabalho para promoção de acessibilidade.

1.5 Composição da Amostra Avaliada

Durante as atividades, os seguintes processos foram analisados, considerando-se os critérios de relevância e materialidade:

PAe SEI	Assunto
0021100-67.2021.4.01.8000	Solicitação de Auditoria 13308791, referente ao quantitativo de servidores e de estagiários com deficiência e tipo de deficiência (auditiva, visual, física ou outra) no âmbito do Tribunal, observada a Lei 13.709/2018 - LGPD.
0020985-46.2021.4.01.8000	Solicitação de Auditoria 13302665, referente às 100 (cem) páginas mais acessadas de <i>websites</i> (portais) mantidos pela Justiça Federal da 1ª Região.
0039183-34.2021.4.01.8000	Solicitação de Auditoria 13519899, referente à divulgação/comunicação e à capacitação sobre promoção da acessibilidade digital.
0039548-88.2021.4.01.8000	Solicitação de Auditoria 13522031, referente a metas/indicadores/iniciativas estratégicas/ações relativas à acessibilidade digital e quantitativo de pessoal da unidade administrativa de acessibilidade e inclusão.
0051228-70.2021.4.01.8000	Solicitação de Auditoria 13576744, referente aos prestadores de serviço do Contrato 14/2020 (digitalizadores) com deficiência e (auditiva, visual, física ou outra) no âmbito do TRF 1ª Região.
0065045-07.2021.4.01.8000	Solicitação de Auditoria 13889251, referente a disponibilização de servidores para a realização de reuniões sobre: a) Identificação de requisitos para melhorias de acessibilidade no Portal de <u>Internet</u> ; b) Identificação de requisitos para melhorias de acessibilidade no Portal de <u>Intranet</u> ; e c) Identificação de requisitos para melhorias de acessibilidade no <u>PJe</u> .
0019094-58.2019.4.01.8000	Contrato 0054/2019 - Prestação de serviços continuados mediante fornecimento de mão de obra exclusiva, nas categorias de

	ascensorista, auxiliar de estocagem, carregador/estiva, frentista, copeira e garçom, jardineiro, lavador de veículos, alinhador e eletricitista de autos, nas dependências do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
0026475-20.2019.4.01.8000	Contrato 0014/2020 - Prestação de serviços de apoio operacional referente à digitalização eletrônica de documentos, de forma continuada, cujos postos de trabalho serão preenchidos por pessoa com deficiência.
0025902-84.2016.4.01.8000	Contrato 0058/2019 - Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
0001807-58.2014.4.01.8000	Contrato 0037/2016 - Prestação de serviços de auditoria médico-hospitalar, mediante cessão de mão de obra.
0023956-77.2016.4.01.8000	Contrato 0041/2017 - Prestação de serviço de vigilância desarmada.
0019093-73.2019.4.01.8000	Contrato 0001/2020 - Prestação de serviços de apoio administrativo, na categoria de recepcionista em geral, de forma continuada.
0016011-05.2017.4.01.8000	Contrato 0016/2018 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e ferramentas, sob demanda, nos sistemas de ar condicionado central e individual dos edifícios do contratante, por meio de execução indireta com disponibilização de mão de obra.
0006667-92.2020.4.01.8000	Contrato 0027/2020 - Prestação de serviços continuados de auxiliar de biblioteca na área de gestão da informação, jurisprudência e biblioteca do contratante, mediante locação de mão de obra.
0009619-44.2020.4.01.8000	Contrato 0036/2020 - Prestação de serviços de brigada de incêndio.
0003777-20.2019.4.01.8000	Contrato 0027/2019 - Prestação de serviços de atendimento telefônico, de forma continuada.
0020245-59.2019.4.01.8000	Contrato 0030/2019 - Prestação de serviços continuados de apoio técnico e especializado na área de comunicação social.

1.6 Equipe de Auditoria

- Marcos de Oliveira Dias (Coordenador da Equipe de Auditoria);
- Alex Cerqueira Rocha (Integrante da Equipe de Auditoria);
- Camila de Carvalho Ananias (Integrante da Equipe de Auditoria);
- Liana Raimundo de Lima Lourenço (Integrante da Equipe de Auditoria);
- Marcelo Dutra Melo (Integrante da Equipe de Auditoria), com mudança em lotação em 20/09/2021;
- Marcileia Cristina Born (Integrante da Equipe de Auditoria)
- Tiago Diniz Brasileiro Lira (Integrante da Equipe de Auditoria).

1.7 Técnicas de Auditoria

A metodologia utilizada no trabalho contemplou as seguintes técnicas de auditoria:

- Análise documental - verificação, em especial, dos documentos constantes dos processos administrativos: PAe SEI 0021100-67.2021.4.01.8000, 0020985-46.2021.4.01.8000, 0039183-34.2021.4.01.8000, 0039548-88.2021.4.01.8000 0051228-70.2021.4.01.8000, 0065045-07.2021.4.01.8000;
- Correlação entre as informações obtidas - cotejamento entre normativos, documentos, controles internos e auxiliares, declarações, informações e dados;
- Exame de registros - verificação dos registros constantes de controles regulamentares e relatórios sistematizados;
- Circularização - aplicação de questionários elaborados pelo CNJ com finalidade de obter informações necessárias ao cumprimento do objetivo da Ação Coordenada de Auditoria de Acessibilidade Digital;
- Testes substantivos, considerando amostra composta por vídeos e *links* (páginas) dos Portais de Internet e Intranet do TRF 1ª Região.

1.8 Procedimentos Realizados

Os procedimentos realizados durante a auditoria estão indicados a seguir:

- Análise do [Plano de Trabalho da Auditoria de Acessibilidade Digital coordenada pelo CNJ - 2021](#) e do Programa de Trabalho de Auditoria do TRF 1ª Região (13616363 - 0057213-20.2021.4.01.8000);
- Levantamento de normativos e boas práticas aplicáveis aos objetivos específicos desta auditoria;
- Planejamento das ações para realização de entrevistas, mediante aplicação de Questionário elaborado pelo CNJ constante do Anexo III do Plano de Auditoria, com servidores e colaboradores com deficiência que trabalham no TRF 1ª Região e concordaram, voluntariamente, em participar, mediante expresso Termo de Consentimento elaborado pela Equipe de Auditoria, em atendimento às diretrizes da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- Análise de documentos e de normativos para a verificação da eficácia dos controles;
- Análise de processos administrativos eletrônicos e consultas a sistemas informatizados;
- Testes substantivos considerando amostra composta por vídeos e *links* (páginas) dos Portais de Internet e Intranet do TRF 1ª Região constantes listadas nos seguintes documentos: 14029604, [páginas avaliadas](#), [resultado ases](#) e [resultado contraste](#);
- Envio de Solicitações de Auditoria constantes dos autos dos PAe SEI 0021100-67.2021.4.01.8000, 0020985-46.2021.4.01.8000, 0039183-34.2021.4.01.8000, 0039548-88.2021.4.01.8000 0051228-70.2021.4.01.8000, 0065045-07.2021.4.01.8000 à SecGA, SecGP, Secge, Secin e Secju, requisitando informações.

1.9 Fontes de Informação

- [Lei 7.853/1989](#) - Apoio e integração social das pessoas com deficiência e dá outras providências;
- [Lei 10.048/2000](#) - Atendimento prioritário e dá outras providências;
- [Lei 10.098/2000](#) - Normas gerais de acessibilidade e dá outras providências;
- [Lei 10.436/2002](#) - Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências;
- [Lei 11.788/2008](#) - Estágio estudantil e dá outras providências;
- [Lei 12.527/2011](#) - Lei de Acesso à Informação;

- [Lei 13.146/2015](#) - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- [Decreto 3.298/1999](#) - Regulamenta a Lei 7.853/1989 e dá outras providências;
- [Decreto 5.296/2004](#) - Regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000;
- [Decreto 5.626/2005](#) - Regulamenta a Lei 10.436/2002 e o art. 18 da Lei 10.098/2000;
- [Decreto 6.949/2009](#) - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
- [ABNT NBR 15.599/2008](#) - Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços;
- [Resolução CNJ 215/2015](#) - Regulamenta a Lei 12.527/2011;
- [Resolução CNJ 401/2021](#) - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- [Manual e-MAG – Modelo de acessibilidade em governo eletrônico](#) - Disponível em: <http://emag.governoeletronico.gov.br/>;
- [Resolução CJF 676/2020](#) - Dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal e sobre o Comitê Técnico de Auditoria Interna;
- [Resolução CJF 677/2020](#) - Dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

Quadro 1
Indicação das unidades destinatárias das recomendações

	ACHADOS DE AUDITORIA	RECOMENDAÇÕES	UNIDADES AUDITADAS E/OU INTERESSADAS
3.1.1	Insuficiência do tema "acessibilidade" no planejamento estratégico.	<p>3.1.1.9.1. Avaliar a conveniência e oportunidade de incluir no Glossário de Metas da JF 1ª Região - Glome-JF1 metas estratégicas relacionadas ao tema acessibilidade, e, no caso de rejeição da medida proposta, ampliar o alcance de objetivos estratégicos que possam relacionar-se com o tema "acessibilidade".</p> <p>3.1.1.9.2. Avaliar, juntamente com a Copaci, a conveniência e oportunidade de incluir no Glossário de Indicadores da JF 1ª Região - Gloin-JF1 os indicadores de acessibilidade e inclusão estabelecidos no anexo da Resolução CNJ 401/2021, dentre outros exclusivos da JF 1ª Região, julgados necessários.</p> <p>3.1.1.9.3. Incluir outras iniciativas estratégicas relacionadas diretamente à acessibilidade na CarteiraJF1, de forma a abranger o máximo de dimensões da acessibilidade, em consonância com o art. 33, da Resolução CNJ 401/2021.</p>	CGER-JF1, com apoio técnico da Secge.
3.1.2	Ausência de ações sobre acessibilidade digital na execução da estratégia.	3.1.2.9.1. Avaliar, juntamente com a Copaci, as iniciativas/ações do Plano de Ação de Acessibilidade e Inclusão 2021-2022 (em parte ou em sua totalidade) a serem classificadas como estratégicas e incluídas na Carteira de Iniciativas estratégicas da JF 1ª Região - CarteiraJF1.	Cipe-TRF1, com apoio técnico da Secge.
3.1.3	Ausência de ações sobre acessibilidade digital na avaliação da estratégia.	3.1.3.9.1. Consultar a Copaci sobre ações de acessibilidade digital prioritárias que podem ser incluídas no Planest 2021-2026 como, por exemplo, o aperfeiçoamento da acessibilidade do Sistema PJe, tratada pela Copaci em reunião do dia 30/04/2021 (ata 12871880, item 2.2. Acessibilidade Tecnológica).	CGER-JF1, com apoio técnico da Secge.
3.1.4	Quantitativo insuficiente de força de trabalho na Unidade de Acessibilidade e Inclusão.	<p>3.1.4.9.1. Avaliar a força de trabalho necessária na Seamb, tendo em vista que acumula as atividades de assessoramento e apoio às duas comissões multidisciplinares, Copaci e CGPLS-TRF1, a fim de promover maior efetividade às ações relativas à acessibilidade e inclusão que visem o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ 401/2021, e pleitear junto à alta administração, se necessário, a lotação de mais servidores na Seamb, em conformidade com o estabelecido no art. 22, § 2º dessa mesma Resolução.</p> <p>3.1.4.9.2. Adotar medidas para promover estrutura na Seamb com recursos humanos suficientes, após avaliação Secge, da força de trabalho necessária ao desenvolvimento das atividades da Seamb de apoio cumulativamente à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Copaci e à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - CGPLS-TRF1.</p>	Secge
3.2.1	Falta de acessibilidade em TIC para pessoas com deficiência.	<p>3.2.1.9.1. Orientar a realização curso de capacitação em acessibilidade, como, por exemplo o eMAG Conteudista, disponível gratuitamente na Escola Nacional de Governo, para os conteudistas do Portal do Tribunal e de e-mails institucionais.</p> <p>3.2.1.9.2 Avaliar a conveniência e oportunidade de elaborar, em conjunto com a Secin, manual de boas práticas de acessibilidade para conteudistas.</p> <p>3.2.1.9.3 Elaborar e distribuir questionário para avaliação de publicações em relação às boas práticas de acessibilidade, que deverão ser realizadas pelos conteudistas.</p> <p>3.2.1.9.4 Estabelecer controle com vistas à avaliação de conteúdo publicado com base na coleta de informações realizada pelos conteudistas.</p> <p>3.2.1.9.5 Estabelecer controle dos e-mails institucionais quanto às boas práticas de acessibilidade.</p>	Secge
			Secge
			Secge
			Secge
			Secge e Copaci

		3.2.1.9.6. Capacitar responsáveis pela gestão técnica e manutenção dos Portais (Intranet e Internet) em acessibilidade para desenvolvedores, como, por exemplo o eMAG Desenvolvedor, disponível gratuitamente na Escola Nacional de Governo;	Secin
		3.2.1.9.7. Executar melhorias de acessibilidade nos Portais, com base nas desconformidades identificadas nesta análise.	Secin
		3.2.1.9.8. Atuar, em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça, para que sejam implementadas melhorias de acessibilidade no PJe, com base nas desconformidades evidenciadas.	Secin
3.3.1	Percentual de pessoas com deficiência ocupantes de vagas de estagiários é inferior ao exigido em normativo.	3.3.1.9.1. Promover ampla divulgação do processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio destinadas a pessoas com deficiência, a fim de atrair o maior número possível de interessados em participar do processo seletivo e que tenham condições de obter aprovação.	SecGP
		3.3.1.9.2. Adotar medidas de controle com vistas ao alcance e manutenção do percentual de 10% do total de vagas de estágio preenchidas por pessoas com deficiência, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008.	SecGP
3.3.2	Percentual de servidores capacitados com conhecimentos básicos em Libras é inferior ao exigido em normativo.	3.3.2.9.1. Fomentar a oferta de capacitações periódicas e regulares em Libras, acompanhadas de ações que estimulem a efetiva participação de servidores para alcance e manutenção do percentual de 5% dos servidores do Tribunal com conhecimentos básicos em Libras, conforme dispõe o art. 9º, § 5º, da Resolução CNJ 401/2021.	SecGP
3.3.3	Ausência de previsão de postos de trabalho para ocupação por pessoas aptas em comunicação em Libras nos contratos que envolvem atendimento ao público.	3.3.3.9.1. Adotar medidas para, gradativamente, prever postos de trabalho para ocupação por pessoas aptas em comunicação em Libras nos contratos de terceirização com cessão de mão-de-obra que envolvam atendimento ao público, ou adotar outra solução viável e eficiente, para cumprimento ao disposto nos arts. 4º, inciso IV, e 8º, da Resolução CNJ 401/2021.	SecGA
3.3.4	Insuficiência de ações de capacitação com regular periodicidade sobre o tema "acessibilidade".	3.3.4.9.1. Adotar medidas para incremento da oferta de capacitações no âmbito do TRF 1ª Região sobre temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, para cumprimento do previsto no art. 17, caput, e § 2º, da Resolução CNJ 401/2021.	SecGP
		3.3.4.9.2. Adotar medidas para incremento da oferta de capacitações a magistrados sobre temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, para cumprimento do previsto no art. 17, caput, e § 2º, da Resolução CNJ 401/2021.	Esmaf

3. ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

A seguir são apresentados os achados de auditoria, considerados importantes para relato, com base nas 3 (três) Questões de Auditoria detalhadas no Plano de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (13676954), replicadas no Programa de Trabalho de Auditoria 13616363 do TRF 1ª Região. Os achados foram obtidos: por meio da análise de documentos de Estratégia e das informações prestadas pelas unidades envolvidas na elaboração da Estratégia do Tribunal; por meio de testes substantivos considerando amostra composta por vídeos e *links* (páginas) dos Portais de Internet e Intranet do TRF 1ª Região; por exame de processos administrativos eletrônicos e relatórios de sistemas; por exame do resultado das entrevistas realizadas com servidores e colaboradores com deficiência; e, ao final, por meio de análise das manifestações das áreas auditadas quanto aos achados e recomendações preliminares constantes do Relatório Preliminar 14029619.

3.1. ACHADOS EM RELAÇÃO À QUESTÃO DE AUDITORIA 1: "As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ 401/2021?"

3.1.1. Insuficiência do tema "acessibilidade" no planejamento estratégico.

3.1.1.1. Situação encontrada

Em consulta aos Planos Estratégicos da Justiça Federal - PEJF 2021-2026 e da Justiça Federal da 1ª Região - Planest 2021-2026 constantes do Portal em 14/09/2021 (<https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/gestao-estrategica/plano-estrategico/>), este último integrado, conforme art.1º, § 1º da Portaria Presi 224/2021, por I – Glossário de Indicadores da Justiça Federal da 1ª Região (Gloin-JF1); II – Glossário de Metas da Justiça Federal da 1ª Região (Glome-JF1); III – Carteira <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/gestao-estrategica/plano-estrategico/de> Iniciativas Estratégicas da Justiça Federal da 1ª Região (CarteiraJF1); IV – Catálogo de Processos Críticos da Justiça Federal da 1ª Região (Catálogo-JF1); e V – Mapa Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região (Mapa-JF1), verifica-se que eles abordam de forma insatisfatória o tema acessibilidade.

3.1.1.2. Evidências

Em relação ao Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021-2026, verificou-se que não foi incluído o tema acessibilidade entre os macrodesafios nacionais e específicos, que são elementos norteadores aos quais se deve manter alinhamento na elaboração da estratégia. Somente identificou-se na cesta de indicadores o "Indicador de Acesso à Justiça - IAJ" relacionado ao macrodesafio "Garantia dos direitos fundamentais", porém não foi possível identificar os componentes a serem utilizados para calcular esse indicador a fim de constatar se, de fato, inclui o tema acessibilidade.

O Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região - Planest 2021-2026 é o instrumento pelo qual a governança deste Tribunal formaliza e comunica a estratégia da Justiça Federal da 1ª Região aos gestores, operadores e a todas as partes interessadas, resumindo as suas prioridades e norteando todos os planos, iniciativas e processos de trabalho no Tribunal e nas Seções Judiciárias, nos termos da Resolução TRF1 Presi 10/2021, art. 1º.

O Planest 2021-2026 é integrado, conforme art.1º, § 1º, da Portaria Presi 224/2021, por I – Glossário de Indicadores da Justiça Federal da 1ª Região (Gloin-JF1); II – Glossário de Metas da Justiça Federal da 1ª Região (Glome-JF1); III – Carteira de Iniciativas Estratégicas da Justiça Federal da 1ª Região (CarteiraJF1); IV – Catálogo de Processos Críticos da Justiça Federal da 1ª Região (Catálogo-JF1); e V – Mapa Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região (Mapa-JF1). Entre os objetivos estratégicos da Justiça Federal da 1ª Região estabelecidos no Planest 2021-2026, não é mencionado de forma explícita o tema acessibilidade.

Em consulta realizada em 14/09/2021 às peças integrantes do Planest 2021-2026, disponíveis no Portal (Institucional> Gestão estratégica), não foram encontrados os glossários de indicadores e de metas, respectivamente Gloin-JF1 e Glome-JF1. Em relação à carteira de iniciativas de junho/2021 (CarteiraJF1), disponível em <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/gestao-estrategica/escritorio-de-projetos/>, identificou-se o projeto "Acessibilidade para os edifícios do TRF 1ª Região", iniciado em março/2018. Diretamente ligado ao tema "acessibilidade", o projeto visa promover

acessibilidade aos edifícios deste Tribunal aos magistrados, servidores, usuários e jurisdicionados deste Tribunal em cumprimento às Leis Federais 10.038/2000 e 10.098/2000, e diz respeito à acessibilidade arquitetônica e urbanística. O Catálogo-JF1 (<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/gestao-estrategica/gestao-por-processos/>) não faz menção direta ao tema acessibilidade entre os processos críticos. Por fim, o Mapa-JF1 somente transcreve a missão de "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva", sem detalhar instrumentos por meio dos quais se operacionaliza o tema acessibilidade.

O tema "acessibilidade" também não consta dos planos estratégicos disponibilizados no Portal (<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/gestao-estrategica/plano-estrategico/>) e já aprovados pelas áreas de gestão: Plano Estratégico de Gestão de Pessoas (2019-2020) e Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (2018/2020). Ademais, o Plano de Comunicação da Estratégia 2021-2026 não fora aprovado até 14/09/2021 (data da consulta), conforme verificado no PAe SEI 0019767-80.2021.4.01.8000.

Por fim, deve-se destacar que a Resolução CNJ 401/2021, art. 29, dispôs que os órgãos do Poder Judiciário devem observar os indicadores de desempenho constantes do Anexo da Resolução, entres os quais estão estabelecidos variáveis e indicadores de acessibilidade e inclusão. Conforme Despacho Secge 13680864, item 1, esses indicadores nacionais de acessibilidade definidos pelo CNJ ainda não foram monitorados pela Seamb. Foi informado, também, que a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Copaci está estabelecendo as linhas de base e respectivas metas para os indicadores nacionais.

3.1.1.3. Critérios

- [Resolução CNJ 401/2021](#).

3.1.1.4. Causas

Abrangência e multidisciplinaridade do assunto que compreende várias dimensões e áreas temáticas, dificultando o estabelecimento das prioridades; publicação recente da Resolução CNJ 401, de 16/06/2021, na qual houve um aprimoramento das diretrizes de acessibilidade e inclusão; não priorização do tema acessibilidade por ocasião da elaboração dos elementos componentes do Planest 2021-2026; e restrição orçamentária.

3.1.1.5. Efeitos

Indisponibilidade de informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisões dos gestores para execução de ações de acessibilidade digital e a avaliação da efetividade das ações executadas; impacto negativo à imagem do Tribunal; e falta de acessibilidade plena a espaços, informações e serviços, deixando-se de promover a igualdade efetiva prevista nas melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

3.1.1.6. Responsáveis

- Comitê Gestor de Estratégia Regional da Justiça Federal da 1ª Região - CGER-JF1;
- Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Copaci.

3.1.1.7. Manifestação da área auditada

Por meio da Informação Diple 14094914 e do Despacho Secge 14105388, a área auditada informou que as recomendações emitidas preliminarmente seriam apresentadas ao Comitê Gestor de Estratégia Regional da Justiça Federal da 1ª Região - CGER-JF1 na próxima reunião prevista para 05/10/2021. Além disso, apresentou justificativas e propostas ao CGER-JF1 como respostas às recomendações emitidas preliminarmente:

- *2.1.1.7.1. Avaliar a conveniência e oportunidade de incluir no Glossário de Metas da JF 1ª Região - Glome-JF1 metas estratégicas relacionadas ao tema acessibilidade:* a Secge não considerou conveniente a criação de meta específica para a acessibilidade digital, porém informou que o CGER-JF1 recomendará ao Tribunal a ampliação do alcance do objetivo estratégico "Ampliar a oferta de serviços digitais", bem como recomendaria à Copaci a proposição de iniciativa estratégica ou de aprimoramento de processo de trabalho. Além disso, a Portaria Presi 291/2021, publicada em 20/09/2021, definiu as metas do ano de 2021.
- *2.1.1.7.2. Avaliar, juntamente com a Copaci, a conveniência e oportunidade de incluir no Glossário de Indicadores da JF 1ª Região - Gloin-JF1 os indicadores de acessibilidade e inclusão estabelecidos no anexo da Res. CNJ 401/2021, dentre outros exclusivos da JF 1ª Região, julgados necessários:* A Secge informou que o CGER-JF1 recomendará à Copaci que proponha a inclusão, no Glossário de Indicadores, dos indicadores estabelecidos pela Resolução CNJ 401/2021 que forem relacionados à acessibilidade digital.
- *2.1.1.7.3. Incluir outras iniciativas estratégicas relacionadas diretamente à acessibilidade na CarteiraJF1, de forma a abranger o máximo de dimensões da acessibilidade, em consonância com o art. 33, da Resolução CNJ 401/2021:* A Secge informou que o CGER-JF1 recomendará a inclusão, na Carteira JF1, de iniciativas estratégicas relacionadas à acessibilidade digital.

3.1.1.8. Análise da Equipe de Auditoria

Diante das informações prestadas pela área auditada (Informação Diple 14094914 e Despacho Secge 14105388), tendo em vista que as recomendações seriam levadas para deliberação do Comitê Gestor de Estratégia Regional da Justiça Federal da 1ª Região - CGER-JF1 na próxima reunião prevista para 05/10/2021, conforme respostas às recomendações a serem apresentadas pela Secge, a Equipe de Auditoria conclui pela adaptação da recomendação *2.1.1.7.1. Avaliar a conveniência e oportunidade de incluir no Glossário de Metas da JF 1ª Região - Glome-JF1 metas estratégicas relacionadas ao tema acessibilidade*, a fim de compatibilizar com a sugestão de medidas apresentada pela Secge. As demais recomendações preliminares serão mantidas com suas redações originais.

3.1.1.9. Recomendações

Ao Comitê Gestor de Estratégia Regional da Justiça Federal da 1ª Região - CGER-JF1, com apoio técnico da Secge:

3.1.1.9.1. Avaliar a conveniência e oportunidade de incluir no Glossário de Metas da JF 1ª Região - Glome-JF1 metas estratégicas relacionadas ao tema acessibilidade, e, no caso de rejeição da medida proposta, ampliar o alcance de objetivos estratégicos que possam relacionar-se com o tema "acessibilidade";

3.1.1.9.2. Avaliar, juntamente com a Copaci, a conveniência e oportunidade de incluir no Glossário de Indicadores da JF 1ª Região - Gloin-JF1 os indicadores de acessibilidade e inclusão estabelecidos no anexo da Res. CNJ 401/2021, dentre outros exclusivos da JF 1ª Região, julgados necessários; e

3.1.1.9.3. Incluir outras iniciativas estratégicas relacionadas diretamente à acessibilidade na CarteiraJF1, de forma a abranger o máximo de dimensões da acessibilidade, em consonância com o art. 33, da Resolução CNJ 401/2021.

3.1.2. Ausência de ações sobre acessibilidade digital na execução da estratégia.

3.1.2.1. Situação encontrada

Não há ações específicas sobre acessibilidade digital previstas na Carteira de Iniciativas Estratégicas da Justiça Federal da 1ª Região - CarteiraJF1 de junho/2021, disponibilizada em <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/gestao-estrategica/escritorio-de-projetos/>.

3.1.2.2. Evidências

Em consulta à Carteira JF1 de junho/2021 disponibilizada no Portal, verificou-se que não há iniciativa estratégica específica sobre o tema acessibilidade digital. Somente identificou-se o projeto "Acessibilidade para os edifícios do TRF 1ª Região", iniciado em março/2018, cuja execução está em atraso, e diz respeito à acessibilidade arquitetônica e urbanística.

Por meio do Despacho Secge 13680864, foram citadas como iniciativas estratégicas relacionadas à acessibilidade digital "*Transformação Digital*" (digitalização do acervo de processos físicos) e "*Implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe*".

Todavia, foi relatada a necessidade de aperfeiçoamento da acessibilidade ao Sistema PJe pela Copaci em reunião realizada no dia 30/04/2021 (Ata 12871880, item 2.2. Acessibilidade Tecnológica) e foi efetuada consulta à área de tecnologia da informação do CNJ, a fim de verificar se há previsão de desenvolvimento, por aquele Órgão, das funcionalidades de acessibilidade no PJe, especialmente quanto à acessibilidade do sistema aos usuários deficientes visuais. Foi informado no Despacho Seamb 13664973 que não há iniciativa estratégica específica para aperfeiçoamento da acessibilidade digital.

Relatou-se, também, no Despacho Secge 13680864, sobre o aperfeiçoamento da acessibilidade do Portal, em que este Tribunal obteve o percentual de 87,68%, quanto ao grau de acessibilidade de sua página inicial do Portal, aferido em 30/07/2021, em avaliação realizada pelo Conselho Nacional de Justiça ([Ranking da Transparência do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça](#)), conforme Despacho Secceb 13630388.

A Seamb também informou, por meio do Despacho Seamb 13664973, que o Plano de Ação mencionado no item 2.3. na Ata da 2ª reunião de 2019 da Copaci (8786359 - PAE SEI 0007344-59.2019.4.01.8000) não foi formalizado e que a única ação de acessibilidade digital prevista à época (2ª semestre de 2019) foi a ação de melhoria de acessibilidade do Portal do Tribunal (Despacho Seamb 8887719, item a). Relatou, ainda, em vista da necessidade de elaboração de indicadores, metas e plano de ação para aprimoramento da gestão da acessibilidade e inclusão do Tribunal, que foi aplicado no 1º semestre de 2021 (Despacho Seamb 12726215) o *Instrumento de Autoavaliação de Acessibilidade*, anexo único da publicação *Como Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas* (12719282), elaborado pela Rede de Acessibilidade na Administração Pública, para avaliação das 5 dimensões da acessibilidade: gestão da acessibilidade, acessibilidade arquitetônica e urbanística, acessibilidade comunicacional, acessibilidade em serviços e acessibilidade tecnológica. O resultado da referida avaliação (planilha 13332282, Análise Seamb 13362445 e Relatório Seamb 13453180) foi submetido à Administração, com sugestão de apresentação pelas unidades administrativas de ações que comporão o Plano de Ação de Acessibilidade e Inclusão 2021-2022.

3.1.2.3. Critérios

- [Resolução CNJ 401/2021](#).

3.1.2.4. Causas

Abrangência e multidisciplinaridade do assunto que compreende várias dimensões e áreas temáticas, dificultando o estabelecimento das prioridades; recente publicação da Resolução CNJ 401, de 16/06/2021, na qual houve um aprimoramento das diretrizes de acessibilidade e inclusão; não priorização do tema acessibilidade na ocasião de elaboração dos elementos componentes do Planest 2021-2026; e restrição orçamentária.

3.1.2.5. Efeitos

Realização das ações de modo improvisado ou casual; Impacto negativo à imagem do Tribunal; e falta de acessibilidade plena a espaços, informações e serviços, não promovendo a igualdade conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

3.1.2.6. Responsáveis

- Comitê Gestor de Estratégia Regional da Justiça Federal da 1ª Região - CGER-JF1;
- Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Copaci.

3.1.2.7. Manifestação da área auditada

Por meio da Informação Diple 14094914 e do Despacho Secge 14105388, a área auditada informou que as recomendações emitidas preliminarmente seriam apresentadas ao Comitê Gestor de Estratégia Regional da Justiça Federal da 1ª Região - CGER-JF1 na próxima reunião prevista para 05/10/2021. Além disso, considerou que "nos termos do inciso II do art. 4º da Resolução Presi 10/2021, as iniciativas estratégicas do Plano de Ação de Acessibilidade e Inclusão 2021-2022 já integram a Carteira de Iniciativas Estratégicas da 1ª Região."

3.1.2.8. Análise da Equipe de Auditoria

Diante das informações prestadas pela área auditada (Informação Diple 14094914 e do Despacho Secge 14105388), e, em consulta à [Resolução Presi 10/2021](#), art.4º, inciso II, verificou-se a seguinte disposição:

Art. 4º A Carteira de Iniciativas Estratégicas da Justiça Federal da 1ª Região - Carteira 2021-2026 será integrada pelas iniciativas **classificadas como estratégicas** oriundas:

II - dos Planos de Ação do Tribunal e das Seções Judiciárias, incluindo o Plano de Ação Socioambiental"; (grifo nosso)

Tendo vista que integraram a Carteira-JF1 somente as iniciativas classificadas como estratégicas pelo Comitê Institucional de Planejamento Estratégico do Tribunal - Cipe-TRF1, oriundas de Planos de Ação do Tribunal, entendidas, conforme [Resolução Presi 10/2021](#), art. 4º, § 1º, como aquelas que tenham impacto nos objetivos estratégicos e aprovadas pelo ordenador de despesas, faz-se necessário adaptar o destinatário e a redação da recomendação preliminar 2.1.2.7.1. Avaliar, juntamente com a Copaci, a conveniência e oportunidade de incluir na Carteira de Iniciativas estratégicas da JF 1ª Região - CarteiraJF1, como iniciativa estratégica, a implementação das ações aprovadas no Plano de Ação de Acessibilidade e Inclusão 2021-2022, para o texto descrito no subitem 3.1.2.9, logo a seguir.

3.1.2.9. Recomendações

Ao Comitê Institucional de Planejamento Estratégico do Tribunal - Cipe-TRF1, com apoio técnico da Secge:

3.1.2.9.1. Avaliar, juntamente com a Copaci, as iniciativas / ações do Plano de Ação de Acessibilidade e Inclusão 2021-2022 (em parte ou em sua totalidade) a serem classificadas como estratégicas e incluídas na Carteira de Iniciativas estratégicas da JF 1ª Região - CarteiraJF1.

3.1.3. Ausência de ações sobre acessibilidade digital na avaliação da estratégia.

3.1.3.1. Situação encontrada

Não há menção nas 3 últimas Reuniões de Análise da Estratégia - RAE sobre ações de acessibilidade digital (17ª RAE (21/07/2021), 16ª RAE (25/11/2020) e 15ª RAE (18/08/2020).

3.1.3.2. Evidências

Em consulta às atas da Reuniões de Análise da Estratégia disponibilizadas no portal, [link https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/gestao-estrategica/reunioes-de-analise-da-estrategia/](https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/gestao-estrategica/reunioes-de-analise-da-estrategia/), não foi encontrada menção a ações sobre acessibilidade digital.

3.1.3.3. Critérios

- [Resolução CNJ 401/2021](#).

3.1.3.4. Causas

Abrangência e multidisciplinaridade do assunto que compreende várias dimensões e áreas temáticas, dificultando o estabelecimento das prioridades; recente publicação da Resolução CNJ 401, de 16/06/2021, na qual houve um aprimoramento das diretrizes de acessibilidade e inclusão; não priorização do tema acessibilidade na ocasião de elaboração dos elementos componentes do Planest 2021-2026; e restrição orçamentária.

3.1.3.5. Efeitos

Realização das ações de modo improvisado ou casual; Impacto negativo à imagem do Tribunal; e falta de acessibilidade plena a espaços, informações e serviços, não promovendo a igualdade conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

3.1.3.6. Responsáveis

- Comitê Gestor de Estratégia Regional da Justiça Federal da 1ª Região - CGER-JF1; e
- Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Copaci.

3.1.3.7. Manifestação da área auditada

Por meio da Informação Diple 14094914 e do Despacho Secge 14105388, a área auditada informou que as recomendações emitidas preliminarmente seriam apresentadas ao Comitê Gestor de Estratégia Regional da Justiça Federal da 1ª Região - CGER-JF1 na próxima reunião prevista para 05/10/2021. Além disso, apresentou justificativas e propostas ao CGER-JF1 como respostas à recomendação emitida preliminarmente:

- 2.1.3.7.1. Consultar a Copaci sobre ações de acessibilidade digital prioritárias que podem ser incluídas no Planest 2021-2026 como, por exemplo, o aperfeiçoamento da acessibilidade do Sistema PJe, tratada pela Copaci em reunião do dia 30/04/2021 (ata 12871880, item 2.2. Acessibilidade Tecnológica): o CGER-JF1 recomendaria à Copaci a priorização de ações que se relacionem especificamente à acessibilidade digital, tais como as sugeridas pela Secau.

3.1.3.8. Análise da Equipe de Auditoria

Diante das informações prestadas pela área auditada (Informação Diple 14094914 e do Despacho Secge 14105388), em que houve concordância com a priorização de ações que se relacionem especificamente à acessibilidade digital, conclui-se pela manutenção da recomendação preliminar 2.1.3.7.1, conforme descrito no subitem seguinte 3.1.3.9. Recomendações.

3.1.3.9. Recomendações

Ao Comitê Gestor de Estratégia Regional da Justiça Federal da 1ª Região - CGER-JF1, com apoio técnico da Secge:

3.1.3.9.1. Consultar a Copaci sobre ações de acessibilidade digital prioritárias que podem ser incluídas no Planest 2021-2026, como por exemplo, o aperfeiçoamento da acessibilidade do Sistema PJe, tratada pela Copaci em reunião do dia 30/04/2021 (ata 12871880, item 2.2. Acessibilidade

Tecnológica).

3.1.4. Quantitativo insuficiente de força de trabalho na Unidade de Acessibilidade e Inclusão.

3.1.4.1. Situação encontrada

A unidade administrativa responsável por prestar assessoramento à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Copaci, Seção de Apoio à Gestão Socioambiental e de Acessibilidade e Inclusão - Seamb, é composta somente por um servidor e sem apoio de estagiários ou prestadores de serviço.

3.1.4.2. Evidências

Conforme relatado no Despacho Seamb 13664973 e Despacho Secge 13680864, a Seamb é unidade administrativa, composta por apenas um servidor, que é também o seu supervisor. Cabe à Seamb prestar assessoramento e apoio a duas comissões multidisciplinares: Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Copaci e Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - CGPLS-TRF1. Além disso, a Secge se manifestou no sentido de que a alocação de mais servidores na Seamb poderia garantir a realização das atividades relacionadas à acessibilidade e inclusão num ritmo maior e mais adequado às políticas e diretrizes do CNJ. A Equipe de Auditoria constatou que, de fato, a lotação atual com apenas um servidor é insuficiente para o desempenho de todas as atribuições a cargo da Seamb em face do que dispõe a Resolução CNJ 401/2021.

3.1.4.3. Critérios

- art. 22 da [Resolução CNJ 401/2021](#):

Art. 22. A unidade de acessibilidade e inclusão deve ter caráter permanente para assessorar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações que visem ao cumprimento desta Resolução.

§1º A unidade de acessibilidade e inclusão deve, preferencialmente, ser subordinada diretamente à Presidência, à Secretaria-Geral, ou à Diretoria-Geral do órgão do Poder Judiciário."

§2º A unidade de acessibilidade e inclusão deve contar com integrantes em número compatível com a necessidade de execução e acompanhamento tempestivo das ações pertinentes a sua área de atuação, vedada a composição por servidor(a) único(a).

§3º Os(as) servidores(as) incumbidos(as) pela unidade de acessibilidade e inclusão desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

3.1.4.4. Causas

Falta de priorização pela alta administração às demandas da área de acessibilidade e inclusão; e restrição orçamentária.

3.1.4.5. Efeitos

Impacto negativo à imagem do Tribunal; e falta de acessibilidade plena a espaços, informações e serviços, não promovendo a igualdade conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

3.1.4.6. Responsáveis

- Alta administração;
- Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Copaci;
- Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP;
- Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação - Secge/Seção de Apoio à Gestão Socioambiental e de Acessibilidade e Inclusão - Seamb.

3.1.4.7. Manifestação da área auditada

Por meio do Despacho SecGP 14065856, do Despacho Diges 14071852 e do Despacho Secge 14105388, a área auditada informou que foram adotadas providências para lotação do servidor Marcelo Dutra Melo na Seamb, após confirmação de seu perfil, conforme exigido para a unidade, por meio de entrevista, sendo que a lotação seria concretizada após o retorno do servidor, que se encontra de licença médica.

3.1.4.8. Análise da Equipe de Auditoria

Diante das informações prestadas pelas áreas auditadas (Despacho SecGP 14065856, Despacho Diges 14071852, Despacho Secge 14105388), que indicaram as providências adotadas para lotação de mais um servidor na Seamb, a equipe de auditoria considera necessário alterar o destinatário e a redação das recomendações preliminares transcritas a seguir.

2.1.4.7.1. Pleitear junto à alta administração a lotação de mais servidores na Seamb, a fim de promover maior efetividade às ações relativas à acessibilidade e inclusão que visem o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Res CNJ 401/2021, em conformidade com o estabelecido no art. 22, §2º dessa mesma Resolução; e

2.1.4.7.2. Adotar medidas para promover estrutura na Seamb com recursos humanos suficientes para o desenvolvimento das atividades de apoio à Copaci.

Portanto, as recomendações finais serão emitidas conforme descrito no subitem seguinte, 3.1.4.9. Recomendações, a fim de se avaliar a força de trabalho necessária para cumprimento efetivo das atividades cumulativas da Seamb na Copaci e CGPLS-TRF1.

3.1.4.9. Recomendações

À Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação - Secge:

3.1.4.9.1. Avaliar a força de trabalho necessária na Seamb, tendo em vista que acumula as atividades de assessoramento e apoio às duas comissões multidisciplinares, Copaci e CGPLS-TRF1, a fim de promover maior efetividade às ações relativas à acessibilidade e inclusão que visem o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ 401/2021, e pleitear junto à alta administração, se necessário, a lotação de mais servidores na Seamb, em conformidade com o estabelecido no art. 22, § 2º dessa mesma Resolução.

À Diges e à SecGP:

3.1.4.9.2. Adotar medidas para promover estrutura na Seamb com recursos humanos suficientes, após avaliação, pela Secge, da força de trabalho necessária ao desenvolvimento das atividades da Seamb de apoio cumulativamente à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Copaci e à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região CGPLS-TRF1.

3.2. ACHADOS EM RELAÇÃO À QUESTÃO DE AUDITORIA 2: "As ações de TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?"

3.2.1. Falta de acessibilidade em TIC para pessoas com deficiência

3.2.1.1. Situação encontrada

Os trabalhos relacionados à acessibilidade em TIC para pessoas com deficiência foram norteados pelo Formulário A – Inspeção de ambientes tecnológicos, elaborado pelo CNJ e os dados foram coletados e armazenados em planilha estruturada pelo CJF, segundo as avaliações presentes no Formulário de Inspeção (Anexo II do Plano de Trabalho 13676954):

- Avaliação 1: Análise dos *links* utilizando a ferramenta Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios - ASES – com identificação do quantitativo de erros críticos (análise marcação, comportamento, conteúdo/informação, apresentação/design, multimídia, formulários) e avisos – e verificação da existência de *CAPTCHA* (*Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart*);
- Avaliação 2: Análise de manifestações públicas divulgadas na *Web* para verificação de uso de Intérpretes na Linguagem Brasileira de Sinais, legendas, audiodescrição;
- Avaliação 3: Análise da adoção de práticas de *Web* acessíveis aos leitores de tela, contemplando: a não utilização de *links* como “leia mais” e “clique aqui”, avaliação de imagens quanto à compatibilidade com leitores de tela e descrição, disponibilização de documentos para *download* acessíveis, construção de textos de maneira acessível e contraste de páginas.

A Planilha 14029604 relaciona os dados coletados durante os exames e a seguir são apresentadas as situações encontradas nas avaliações realizadas.

3.2.1.1.1 Avaliação 1 – Análise dos *links* utilizando a ferramenta ASES e verificação da existência de *CAPTCHA*

Os dados da avaliação 1 estão na aba AVALIAÇÃO 1 da Planilha 14029604 e contemplam:

i) Testes com a ferramenta ASES

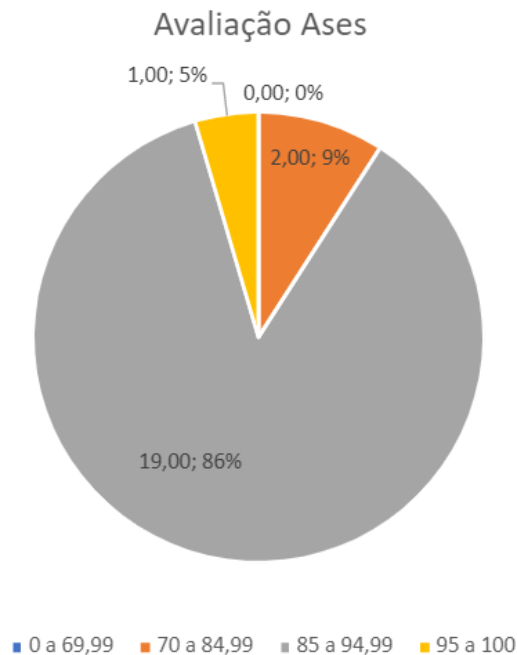
O ASES (<https://asesweb.governoeletronico.gov.br>) é uma ferramenta que extrai o código HTML (*url*, arquivo ou código fonte) de uma página *web* e faz a análise do seu conteúdo, fundamentado em um conjunto de diretrizes de acessibilidade presentes no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG.

Para realização dos testes, foram escolhidos *links* que concentram 90% do volume de acessos ao Portal do TRF1, acrescidos dos *links* de análise obrigatória, definidos em programa do CNJ, totalizando 22 páginas.

Conforme demonstrado na Figura 1, constatou-se da análise avaliativa, utilizando o ASES, com relação a acessibilidade que:

- a) 1 (um) *link* apresentou pontuação acima de 95% de acessibilidade;
- b) 19 (dezenove) *links* apresentaram pontuação entre 85% e 94,99% de acessibilidade; e
- c) 2 (dois) *links* apresentaram pontuação entre 70% e 84,99% de acessibilidade.

Figura 1: Distribuição dos *links* conforme % de aderência do ASES



A avaliação da ferramenta ASES também identificou o total de 1.150 erros críticos nas páginas *Web* que compõem a amostra TRF1.

ii) Existência de CAPTCHA

O *CAPTCHA* (*Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart*) é um teste de desafio cognitivo utilizado como ferramenta antispam e descriptografia de senhas mediante exame simples capaz de provar que o cliente do serviço é um ser humano e não um computador (robô) tentando invadir o sistema de computação.

O teste é executado em duas etapas: uma sequência de letras e/ou números gerada aleatoriamente, que aparece sob a forma de imagem distorcida e uma caixa de texto. Para passar no teste e provar que o cliente é um ser humano, basta digitar na caixa de texto os caracteres apresentados na imagem.

Destaca-se que o *CAPTCHA* torna os serviços inacessíveis para alguns grupos de pessoas pois, não são lidos nem tão pouco interpretados por leitores de tela.

Não foi detectada a utilização da ferramenta *CAPTCHA* nos supracitados *Websites* que compuseram a amostra analisada, evidenciando aderência às boas práticas de acessibilidade.

3.2.1.1.2 Avaliação 2 – Análise de manifestações públicas divulgadas na *Web*

A avaliação 2, cujas informações podem ser observadas em maior nível de detalhe na aba AVALIAÇÃO 2 da Planilha 14029604, foi realizada com base na verificação de vídeos acessados a partir do Portal do TRF1 pertencentes aos canais:

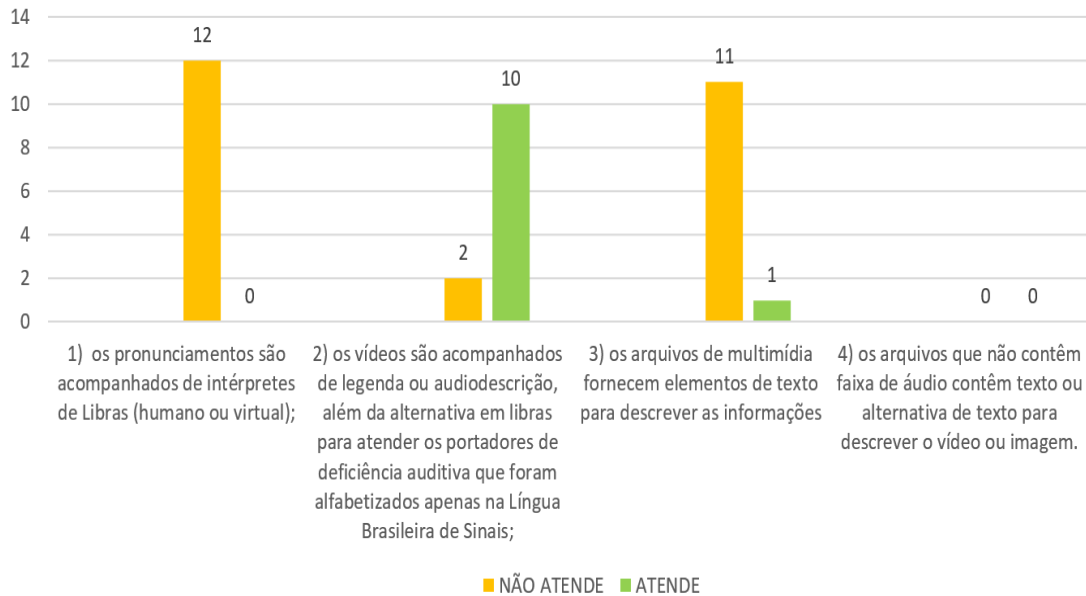
- do TRF1 no Youtube (<https://www.youtube.com/user/ascomtrf1>), no qual são apresentadas notícias relacionadas a julgados da Justiça Federal da 1ª Região, bem como campanhas de conscientização destinadas aos servidores e à sociedade. Além do canal principal do TRF1, existem outros 15 associados, destinados à transmissão de julgamentos e reuniões do Conselho de Administração do Tribunal.
- da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (<https://www.youtube.com/c/ESMAFTRF1aRegi%C3%A3o>).

A análise consistiu na observação dos seguintes itens relacionados aos vídeos:

- i) Acompanhamento de intérprete de libras;
- ii) Existência de legenda ou audiodescrição;
- iii) Texto para descrição das informações;
- iv) Descrição de vídeo ou imagem em arquivos sem áudio.

Figura 2: Consolidação da verificação

Acessibilidade nos vídeos



Conforme registrado nos gráficos presentes na Figura 2:

- Não há presença de intérprete de libras em nenhum dos vídeos verificados;
- 17% (2 de 12) vídeos estão sem legenda;
- 91,5% (11 de 12) dos vídeos não possuem descrição adequada; e
- Não foram verificados arquivos sem faixa de áudio.

Embora não seja relacionado ao escopo da auditoria, registra-se a observância de vídeos com anúncios (2 dos 12).

3.2.1.1.3 Avaliação 3 – Análise da adoção de práticas de *Web* acessíveis aos leitores de tela

Um Leitor de tela é um *software* que fornece informações através de síntese de voz sobre os elementos exibidos na tela do computador, utilizado principalmente por pessoas cegas.

A avaliação da adoção de práticas de *Web* acessíveis aos leitores de tela foi segmentada em 5 partes:

i) Existência de *links* como "leia mais" ou "clique aqui"

Quando se utiliza/navega com o leitor de tela – caso dos usuários de leitores de tela – não há uso do mouse. Por isso, os *links* não são acessados por clicks, e sim pela tecla *Enter* do teclado.

Por isso, deve-se considerar que quando o leitor de tela navega pelos *links* de uma página, lê somente a informação do texto do *link*, e não do contexto associado. Por essa razão o título do *link* deve descrever o seu destino, o que não acontece quando o *link* está no texto 'leia mais' ou 'clique aqui'.

A figura abaixo demonstra os modos correto e o incorreto de apresentar *links*:

Figura 3: Imagem de uma página *Web* onde há um *link* correto, com descrição, e outro errado, texto "leia mais"



Para avaliar a correção dos *links*, foi analisada amostra contendo 26 páginas do Portal e Intranet do TRF1. Dos 235 *links* presentes nas páginas, 214 (91%) estão em conformidade com a boa prática, e 21 (9%) não estão em conformidade. Os dados estão presentes na aba "Avaliação 3A – *Links*" da Planilha 14029604.

ii) Imagens

Para análise das imagens, foi considerada uma amostra de 147 imagens presentes em 24 páginas do TRF1. As imagens são classificadas, conforme orientação do eMAG, em:

- de conteúdo: são, dentre outras, fotos, gráficos, organogramas que agregam informações e, por isso, precisam ser descritas;
- decorativas: decoram a página ou partes dela como, por exemplo, ícones para enfatizar *links*. A compreensão de uma página não é prejudicada pela ausência da imagem decorativa. Essas imagens devem ser ignoradas pelos leitores de tela;
- *links*: imagens que são *links* para outras páginas; e
- botões: São elementos do input do *image*, presentes em formulários, o que não foi verificado no Portal.

Figura 4: Exemplo de imagens (de conteúdo, decorativos e *link*) presentes no Portal do TRF1

The screenshot shows the TRF1 portal homepage. At the top, there is a navigation bar with tabs for different regions (SJAC, SJAM, SJAP, SJBA, SJDF, SJGO, SJMA, SJMG, SJMT, SJPA, SJPI, SJRO, SJRR, SJTO). Below this is a banner for 'JUSTIÇA FEDERAL Tribunal Regional Federal da 1ª Região' with the slogan 'Imagens que são links'. The main content area features a search bar, a map of Brazil, and a 'Consulta Processual' section with a search form. A news article titled 'Imagem de conteúdo' is highlighted with a red box, and a sidebar with various service links is highlighted with a blue box. The sidebar includes links for 'Serviço de Informação ao Cidadão - SIC', 'Carta de Serviços', 'Endereços e Telefones', 'Transparência', 'LGPD', 'Atermação on-line', and 'Petição Eletrônico'.

A primeira ação sobre as imagens avaliou se as imagens de conteúdo podem ser lidas por leitores de tela. Das 68 imagens de conteúdo observadas, 24 estavam com a legenda devidamente adicionada (existência de descrição adequada) e 44 não estavam aderentes.

No que se refere às imagens de conteúdo, cumpre registrar que também foi verificada a ausência de descrição e/ou texto alternativo em comunicações nas seguintes mensagens institucionais via e-mail, como as listadas no quadro abaixo:

Quadro 1: Exemplos de e-mail com imagens sem acessibilidade

Remetente	Assunto	Data
Ascom@trf1.jus.br	Movimento Qualidade de Vida e Bem-Estar apresenta o evento 'Equilíbrio Hormonal Pelos Alimentos'	24/08/2021
Sedup@trf1.jus.br	TRF1 - CEDAP - SEDUP - PALESTRA "PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISCRIMINAÇÃO E DO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL" - PRÉ-INScrições ABERTAS.	24/08/2021
Ascom@trf1.jus.br	Workshop Povos Tradicionais e sua relação com a terra	24/08/2021
Nujur@trf1.jus.br	BIJ 575	19/08/2021
Asrep@trf1.jus.br	CONVITE - ESMAF - DIÁLOGOS JURÍDICOS COM A MAGISTRATURA - ENCONTRO 12	16/08/2021
Seavi@trf1.jus.br	SEAVI - CURSO "LIDERANÇA EM AÇÃO" - ÚLTIMO DIA PARA PRÉ-INScrições	12/08/2021
Digib@trf1.jus.br	Alerta Digib 17/2021	12/08/2021
Ascom@trf1.jus.br	Informativo das atividades de inteligência da Justiça Federal da 1ª Região	10/08/2021

A segunda ação foi realizada sobre as imagens decorativas. Das 35 imagens, 8 foram ignoradas pelo leitor de tela – comportamento considerado aderente às recomendações de acessibilidade presentes no eMAG – e 27 foram lidas.

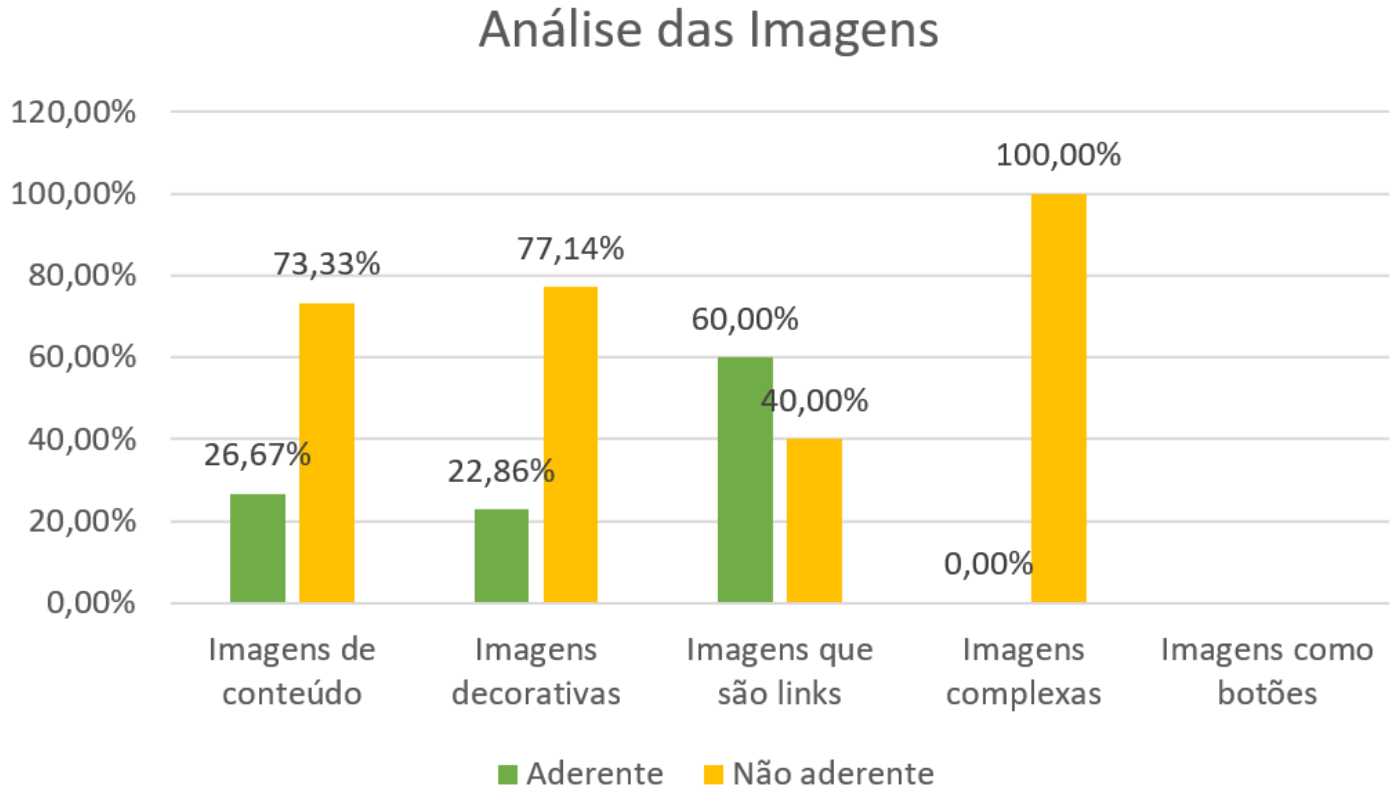
A terceira ação avaliou as imagens que são *links* quanto à compatibilidade com leitores de tela. Das 75 imagens observadas, 45 foram consideradas compatíveis e 30 não foram consideradas compatíveis.

A quarta ação buscou a presença de texto explicativo em imagens complexas. De todos os *links* da amostra, foi observada somente uma imagem considerada complexa, e a análise a considerou em desconformidade.

A quinta ação avaliaria imagens que funcionam como botões, mas a amostra apresentada não verificou a presença de imagens do tipo botão, que são mais comuns em sistemas *Web* do que em portais.

A figura a seguir apresenta gráfico demonstrando a consolidação da análise das imagens:

Figura 5: Exemplo de imagens presentes no Portal do TRF1



Os dados da análise estão contidos na aba "3B – imagens" da Planilha 14029604.

iii) Documentos para download

Foram realizados testes visando verificar a acessibilidade dos documentos disponibilizados para *download* pelo TRF1. Para tanto, selecionaram-se 27 (vinte e sete) *links* listados na aba "3C – Documentos para Download" da planilha 14029604, que foram submetidos à verificação de leitura utilizando o *software* leitor de tela *NonVisual Desktop Access (NVDA)*.

A leitura dos documentos com o NVDA foi possível em todos documentos avaliados, o que caracteriza a acessibilidade desses documentos segundo padrões do eMAG.

iv) Textos

A avaliação dos textos foi feita em uma amostra de 13 páginas e, considerou:

a) Coerência e clareza textual

Quanto a esse aspecto, todos os *links* observados estão aderentes às boas práticas de acessibilidade.

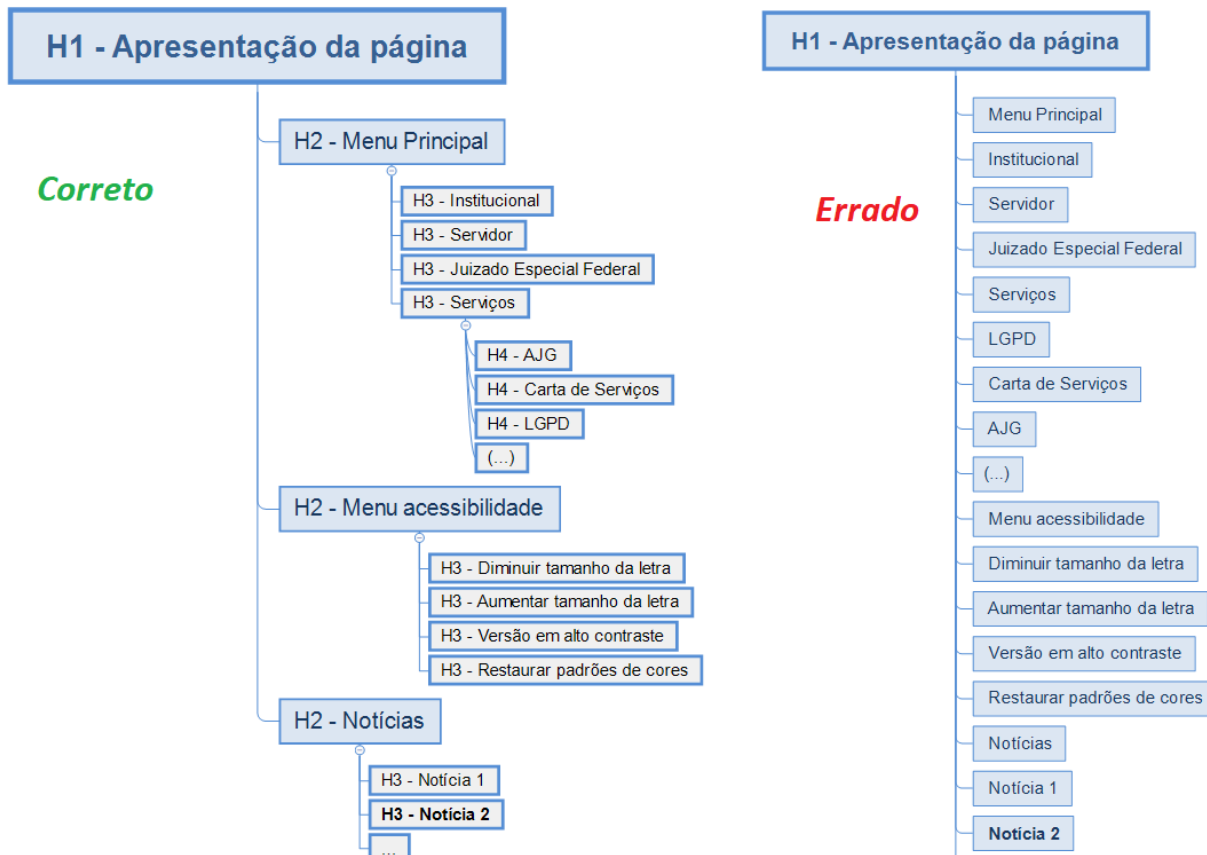
b) Uso de termos técnicos e palavras incomuns

Não foram observados termos técnicos ou palavras incomuns que comprometessem o entendimento.

c) Utilização de estilos e formatação

Essa análise contemplou a estruturação do texto nas páginas. Primeiramente, foi analisada a utilização de cabeçalhos, que são representados pelas *tags* <h1> até <h6>. Essas *tags* devem ser utilizadas de maneira hierárquica, sem pular um ou mais níveis e a apresentação visual dos títulos pode ser modificada através das folhas de estilo.

Figura 6: Exemplos de adoção correta (esquerda) e errada (direita) da hierarquia de títulos



O lado esquerdo da Figura 6 demonstra o correto uso da hierarquia de títulos/cabeçalhos. Da forma que está construída, é possível fazer o seguinte percurso até a Notícia 2:

- Ir do nível H1 para H2, teclando *Enter*;
- Navegar pelos títulos H2 até Notícias, usando o *TAB*;
- Ir do nível H2 para o H3, teclando *Enter*;
- Navegar no nível H3 das notícias até a Notícia 2, usando o *TAB*.

Esse percurso demanda 6 interações com o teclado.

O lado direito da imagem representa a ausência de hierarquia. Nesse caso, seriam 18 interações com o teclado para acessar a Notícia 2. Além do maior esforço, a ausência de estruturação implica numa navegação na base da “tentativa e erro” inviabilizando a navegação com auxílio de leitores de tela.

De 12 páginas analisadas, 8 não utilizam a hierarquia de cabeçalhos de forma adequada, estando aí incluídas as páginas principais da Internet e Intranet.

No que se refere ao Portal de Internet, foi realizada reunião com equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin demonstrando as questões de acessibilidade verificadas e debatidas os seguintes pontos:

1. Estruturação da página com uso de *tags* de cabeçalho: No portal constam apenas as tags H1 e H3. O ideal é estruturar a página com uso de *tags* H2, agrupando o que está nas *tags* H3.
2. Descrição de imagens: As imagens possuem descrições (dentro da *tag* ALT) que não estão aderentes às melhores práticas de acessibilidade. Nesse sentido, foi averiguada a melhor de forma de armazenar as imagens, com o preenchimento dos devidos campos – o que atualmente não é intuitivo para o contendedor –, de modo que a descrição da imagem seja acessível.

De maneira análoga, foi realizado estudo, em conjunto com equipe técnica da Secin, a respeito da acessibilidade do Sistema PJe. Do estudo foram identificadas oito melhorias que podem ser promovidas no Sistema, para torná-lo mais acessível:

1. Inclusão de menu principal em *tag* H2;
2. Inclusão de área de trabalho em *tag* H2 e menus (tarefas, minhas tarefas, etc) em *tag* H3;
3. Ao abrir um processo, incluir componente de edição de documentos em *tag* H3;
4. Alterar os menus superiores do componente de edição de documentos para que sejam lidos pelo leitor de tela e respondam ao *Enter*;
5. No componente de edição, criar botões alternativos acessíveis, posto que os existentes internamente no componente não o são;
6. Incluir fluxo alternativo acessível para movimentação processual, alterando, inclusive, a seleção de classificação;
7. Alterar componente de edição de modo que seja possível sair dele navegando para os menus do PJe;
8. Incluir fluxo alternativo para encaminhamento que seja acessível.

d) Descrição das imagens

É comum a existência de imagens de conteúdo em textos. Nesse caso, conforme já explicado, as imagens de conteúdo deverão apresentar a devida descrição para que sejam corretamente lidas pelos leitores de tela. Essa análise foi realizada no contexto das imagens, devendo ser considerado o que lá está registrado.

e) Diagramação da página com uso de tabelas

O eMAG não recomenda a diagramação de elementos visuais da página por meio de tabelas, conforme pode ser verificado em página do curso de desenvolvedores (<http://emag.governoeletronico.gov.br/cursosdesenvolvedor/desenvolvimento-web/praticas-web-acessivel-tabelas.html>).

Nesse sentido, avaliou-se a existência de tabelas como elemento de diagramação das páginas, o que foi observado nas páginas principais (de início) da Intranet e Internet.

f) Utilização de cabeçalho e rodapé

A utilização de notas de rodapé e cabeçalho não é recomendada, pois implica em o leitor de tela não conseguir ir à nota (no cabeçalho ou rodapé) e depois retornar ao ponto da leitura. Nesse sentido, verificou-se as páginas da amostra que não apresentam conteúdo no cabeçalho ou rodapé, estando aderentes às boas práticas.

g) Não utilização de células mescladas

A prática de utilização de células mescladas em tabelas, que compromete a leitura pelo leitor de tela, foi verificada em 1 das 13 páginas avaliadas.

h) Sumário com hiperlinks

Em textos longos, recomenda-se a utilização de sumários com hiperlinks para navegação no texto. Da análise realizada, não foram observados textos que ensejassem tal prática.

i) Fontes sem serifa

Fontes com serifa não são aderentes às boas práticas de acessibilidade, pois comprometem a leitura de pessoas com baixa visão. Por isso, analisaram-se as fontes utilizadas nos links da amostra. Todas elas não utilizam serifa, estando aderentes às boas práticas.

j) Elementos sensoriais

As informações não podem ser transmitidas unicamente por meio de características sensoriais, tais como cor, forma, tamanho, localização visual, orientação ou som. O exemplo abaixo apresenta uma situação em que a acessibilidade é comprometida pelo elemento sensorial:

Figura 7: Elemento sensorial que compromete a acessibilidade



Durante os testes foi observada a utilização de elementos sensoriais em uma das 13 páginas avaliadas. Os dados referentes à avaliação do texto estão presentes na aba "3D – texto" da Planilha 14029604.

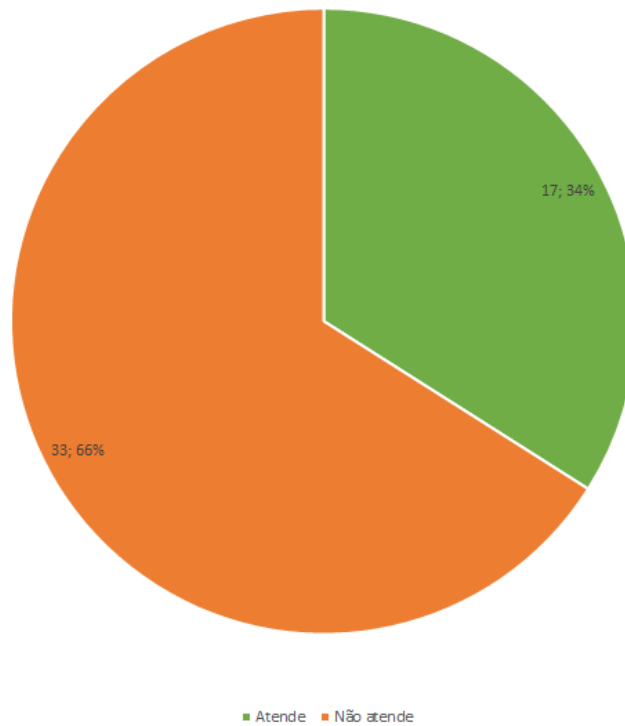
v) Avaliação do contraste da página

Foram realizados testes, cujos registros podem ser observados na aba 3E – Contraste, da planilha 14029604, com o propósito de verificar a relação de contraste das páginas do Portal do TRF1. Desse modo, selecionou-se uma amostra com 13 (treze) páginas.

As páginas propiciaram a avaliação de 50 itens, dos quais 17 atendem às recomendações do eMAG e 33 não estão aderentes, conforme representado na figura abaixo.

Figura 8: Consolidação do contraste

Contraste

**3.2.1.2 Evidências**

- Planilha 14029604, com os dados das análises;
- [Arquivo com páginas avaliadas](#);
- [Arquivo contendo testes do Ases](#); e
- [Arquivo contendo teste de contraste](#).

3.2.1.3 Critérios

- [Resolução CNJ 401/2021](#);
- [Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), art. 8º, § 3º, inciso VIII;
- [Decreto 6949, de 25 de agosto de 2009](#);
- [Manual eMAG](#);
- [Manual de acessibilidade em documentos digitais](#).

3.2.1.4 Causas

Limitações da ferramenta que hospeda o Portal quanto à estruturação das informações; ausência de intérpretes de Libras no quadro de colaboradores; desenvolvedores do Portal sem a devida capacitação no eMAG; publicadores do Portal sem a devida capacitação no eMAG; e responsáveis pelo envio de comunicações institucionais, por e-mail, sem a devida capacitação no eMAG.

3.2.1.5 Efeitos

A falta de aderência nos itens avaliados demonstra os problemas de acessibilidade que inviabilizam o acesso às informações por pessoas com deficiência.

3.2.1.6 Responsáveis

- Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação –Secge, responsável pelo Portal;
- Assessoria de Comunicação Social – Ascom, principal conteadista do Portal;
- Secretaria de Tecnologia da Informação – Secin, responsável pelas questões tecnológicas do Portal e pela interação com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ – para o desenvolvimento do PJe;
- Conteadistas que publicam informações no Portal;
- Conteadistas que enviam e-mails institucionais.

3.2.1.7 Manifestações das áreas auditadas**3.2.1.7.1** Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação

O Despacho Secge 14105388, informa que foi recomendado às áreas do Tribunal que providenciassem a capacitação de seus conteudistas no eMAG, em cursos como o [eMAG Conteudista](#). Também foi sugerida a realização de campanhas de conscientização e sensibilização para a necessidade de recursos acessíveis, indo ao encontro da recomendação preliminar 2.2.1.7.2 do Relatório Preliminar de Auditoria 14029619. O Despacho também informou que a avaliação de e-mails institucionais não está no rol de atribuições da Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação e sugeriu que a avaliação preliminarmente recomendada fosse realizada pelos conteudistas devido ao quadro reduzido da Secgeb.

3.2.1.7.2 Secretaria de Tecnologia da Informação

O Despacho Disad 14096941 informou que os servidores responsáveis pelo Portal farão o curso de acessibilidade para desenvolvedores, indo ao encontro da recomendação 2.2.1.7.4 do Relatório Preliminar, e que o Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Portal do TRF1 - Comap fora instituído pela Portaria Presi 308, de 17 de setembro de 2021 (13969649).

O Despacho Dipsi 14052137 informa que as melhorias propostas para o sistema PJe deverão ser priorizadas e deverá ser realizado aprofundamento da análise para definição de complexidade e avaliação de quais delas podem ser realizadas pelo próprio TRF1. Salientou, contudo, que essas melhorias devem ser debatidas junto ao CNJ para que estejam na versão nacional do sistema.

3.2.1.8 Análise da Equipe de Auditoria

As informações apresentadas pela Secge demonstram concordância com as recomendações preliminares e sugeriram modificações, que, no entendimento dessa Equipe de Auditoria contribuem com a eficiência e eficácia das ações com vistas ao aprimoramento dos controles propostos. Nesse sentido:

- a obrigatoriedade de certificação para os conteudistas foi substituída pela sugestão de capacitação em acessibilidade e orientação (a ser realizada pela Secge para os conteudistas) de práticas acessíveis no uso das ferramentas (portal e e-mail);
- o processo de avaliação do conteúdo publicado passou a ter maior participação dos conteudistas (a observação de erros durante a avaliação é uma forma de capacitação).

No que tange à avaliação de e-mails institucionais, a ausência de responsabilidade definida em regulamento de serviço, não pode ser um fator que inviabilize a implantação do controle. Por isso, a recomendação sobre a avaliação de e-mails institucionais deverá ser implementada por meio de ação conjunta entre Secge e Copaci.

Das informações apresentadas pela Disad, a instituição do Comap deverá contribuir para a implantação das melhorias apresentadas. Em que pese a preocupação de implantar as melhorias no novo portal (objeto de processo de aquisição em andamento), espera-se que sejam realizadas ações nos atuais portais de Internet e Intranet com vistas à melhoria da acessibilidade.

O Despacho DIPSÍ apresenta etapas que devem ser executadas com vistas à realização das melhorias no PJe. A Secin deverá organizar-se de modo a adicionar as melhorias ao *backlog* do produto, submetê-las para aprovação e priorização junto aos responsáveis pelo sistema e também a forma de desenvolvimento junto ao Conselho Nacional de Justiça.

3.2.1.9 Recomendações

À Secge:

3.2.1.9.1. Orientar a realização de curso de capacitação em acessibilidade, como, por exemplo o eMAG Conteudista, disponível gratuitamente na Escola Nacional de Governo, para os conteudistas do Portal do Tribunal e de e-mails institucionais;

3.2.1.9.2 Avaliar a conveniência e oportunidade de elaborar, em conjunto com a Secin, manual de boas práticas de acessibilidade para conteudistas; e

3.2.1.9.3 Elaborar e distribuir questionário para avaliação de publicações em relação às boas práticas de acessibilidade, que deverão ser realizadas pelos conteudistas.

3.2.1.9.4 Estabelecer controle com vistas à avaliação de conteúdo publicado com base na coleta de informações realizada pelos conteudistas.

À Secge e à Copaci

3.2.1.9.5 Estabelecer controle dos e-mails institucionais quanto às boas práticas de acessibilidade.

À Secin:

3.2.1.9.6. Capacitar responsáveis pela gestão técnica e manutenção dos Portais (Intranet e Internet) em acessibilidade para desenvolvedores, como, por exemplo o eMAG Desenvolvedor, disponível gratuitamente na Escola Nacional de Governo;

3.2.1.9.7. Executar melhorias de acessibilidade nos Portais, com base nas desconformidades identificadas nesta análise; e

3.2.1.9.8. Atuar, em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça, para que sejam implementadas melhorias de acessibilidade no PJe, com base nas desconformidades evidenciadas.

3.3. ACHADOS EM RELAÇÃO À QUESTÃO DE AUDITORIA 3: "A força de trabalho da organização está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência?"

3.3.1. Percentual de pessoas com deficiência ocupantes de vagas de estagiários é inferior ao exigido em normativo.

3.3.1.1. Situação encontrada

O TRF 1ª Região dispõe atualmente de 201 estagiários, sendo apenas 2 deles pessoas com deficiência, o que representa menos de 2,5% de estagiários com deficiência. Nesse sentido, o art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008 (Lei do Estagiário) define que este percentual deve ser de 10% do total de estagiários.

3.3.1.2. Evidências

O levantamento realizado no Portal da Transparência em 31/08/2021(13955823) revelou a quantidade de 201 estagiários, sendo que os 2 estagiários com deficiência responderam à entrevista (13956216 e 13956227) constante do Anexo III do Plano de Trabalho do CNJ e replicada no Programa de Trabalho da Auditoria de Acessibilidade Digital do TRF 1ª Região (13616363 - 0057213-20.2021.4.01.8000), o que representa menos de 2,5% de estagiários com deficiência, quando o art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008 prevê que 10% das vagas de estagiários devam ser destinadas e ocupadas por pessoas com deficiência.

3.3.1.3. Critérios

- [Art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008;](#)
- [item 1.5 do Anexo da Resolução CNJ 401/2021.](#)

3.3.1.4. Causas

Divulgação insuficiente das vagas de estagiário destinadas às pessoas com deficiência; insuficiência de candidatos com deficiência que se apresentem para o processo seletivo; processo seletivo sem atendimento às necessidades especiais dos candidatos com deficiência interessados na vaga de estágio; e reprovação de candidatos com deficiência nos processos seletivos em razão de eventual nível precário da escolaridade que devem atender.

3.3.1.5. Efeitos

Manutenção de comportamentos atitudinais que provocam a exclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho; e manutenção de comportamentos atitudinais de preconceito contra pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

3.3.1.6. Responsáveis

- Secretaria de Gestão de Pessoas – SecGP.

3.3.1.7. Manifestação da área auditada

A SecGP 14065856, citando os documentos Nucav 14065532 e Sesae 14053870, informou que o processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio, inclusive as vagas destinadas aos estudantes com deficiência, foi realizado no início de 2021 e amplamente divulgado pelo Agente de Integração - CIEE e também pela Ascom. Citou o PAe SEI 0004365-90.2020.4.01.8000, no qual tramitou o planejamento do processo seletivo. Acrescentou (Nucav 14065532 e Sesae 14053870) que a Sesae mantém controle quanto ao preenchimento das vagas de estágio por candidatos com deficiência, entendendo que a unidade cumpre adequadamente a legislação.

3.3.1.8. Análise da Equipe de Auditoria

Em exame aos autos do PAe SEI 0004365-90.2020.4.01.8000, verificou-se que a fase externa do processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio (cadastro reserva 2021) foi inaugurada com a publicação do Edital 02/2020 Sesae (11863925) no BDTRF1 - Biblioteca Digital do TRF 1ª Região, de 11/12/2020. Constam, ainda, dos autos cópias dos e-mails enviados ao CIEE (11875978) e à Ascom (12004595), solicitando a divulgação do mencionado Edital, cuja efetivação pode ser comprovada no portal do CIEE no endereço: <https://portal.ciee.org.br/processos-seletivos-especiais/tribunal-regional-federal-1-regiao-2020/>. Entretanto, em buscas no Portal do TRF 1ª Região (<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/concursos/concursos.htm>), foi localizada apenas a divulgação do 5º Processo Seletivo ocorrido em 2015. A equipe de auditoria não localizou a divulgação dos processos seletivos dos exercícios posteriores. Dessa forma, não se evidenciou a ampla divulgação informada.

Quanto às disposições do Edital 02/2020 (11863925), constam as seguintes diretrizes para chamamento de candidato classificado para preenchimento de vaga destinada a pessoa com deficiência:

- 3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
 1. o(a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
(...)
- 5.11. Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados:
 1. lista geral de ampla concorrência;
 2. lista das pessoas com deficiências;
 3. lista de autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as);
(...)
- 6.13. Os(As) aprovados(as) da lista de **pessoa com deficiência** serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:
 1. 1ª (primeira) vaga aberta;
 2. 11ª (décima primeira) vaga aberta;
 3. 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
 4. 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;e assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.14. Os(As) aprovados(as) da lista de **pessoa com deficiência** serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:
 - a) 3ª (terceira) vaga aberta;
 - b) 6ª (sexta) vaga aberta;
 - c) 9ª (nona) vaga aberta;
 - d) 12ª (décima segunda) vaga aberta;e assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

Em exame ao Edital, observa-se critério objetivo para convocação de candidatos para preenchimento de vaga destinada à pessoa com deficiência.

Com relação ao resultado final do processo seletivo, a Sesae anexou aos autos 0004365-90.2020.4.01.8000 as listas separadas 'Geral', 'PCD' e 'Cotas' (12562834, 12562840, 12562843, 12562848, 12562856, 12562871). No entanto, a Equipe de Auditoria não localizou informações acerca do controle realizado para efetiva aplicação da regra estipulada no Edital, uma vez que a gestão das convocações é feita pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e não há registro em processos administrativos no âmbito do Tribunal.

Observa-se que as informações prestadas pela área auditada coincidem com as evidências encontradas pela Equipe de Auditoria na formulação dos achados quanto ao percentual de pessoas com deficiência ocupantes de vagas de estagiários estar inferior ao exigido em normativo. Considera-se, portanto, que os esclarecimentos trazidos pela área auditada não foram suficientes para afastar a recomendações preliminares, que seguem mantidas: " 2.3.1.9.1. Promover ampla divulgação do processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio destinadas a pessoas com deficiência, a fim de atrair o maior número possível de interessados em participar do processo seletivo e que tenham condições de obter aprovação; e 2.3.1.9.2. Adotar medidas de controle com vistas ao alcance e manutenção do percentual de 10% do total de vagas de estágio preenchidas por pessoas com deficiência, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008."

3.3.1.9. Recomendações

À SecGP:

3.3.1.9.1. Promover ampla divulgação do processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio **destinadas a pessoas com deficiência**, a fim de atrair o maior número possível de interessados em participar do processo seletivo e que tenham condições de obter aprovação; e

3.3.1.9.2. Adotar medidas de controle com vistas ao alcance e manutenção do percentual de 10% do total de vagas de estágio preenchidas por pessoas com deficiência, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008.

3.3.2. Percentual de servidores capacitados com conhecimentos básicos em Libras é inferior ao exigido em normativo.

3.3.2.1. Situação encontrada

O TRF 1ª Região dispõe atualmente de 1.164 servidores, sendo 19 com capacitação básica em Libras, o que representa menos de 2% de servidores capacitados. Com relação ao aspecto sob análise, o art. 9º, § 5º, da Resolução CNJ 401/2021 define que este percentual seja de 5%.

3.3.2.2. Evidências

O levantamento realizado no Sistema de Recursos Humanos no Relatório 13945303 revelou o total de 1.164 servidores ativos e o levantamento feito nos autos 0023300-18.2019.4.01.8000 e 0009373-48.2020.4.01.8000 revelou que 10 servidores foram aprovados em capacitação básica em Libras em 2019 (9583485) e 9 em 2020 (11885103), o que representa menos de 2% de servidores capacitados. Nessa esteira, o art. 9º, § 5º, da Resolução CNJ 401/2021 define que este percentual seja de 5%. Verificou-se, ainda, que não foi prevista oferta de curso de Libras em 2021.

3.3.2.3. Critérios

- [Art. 9º, § 5º, da Resolução CNJ 401/2021.](#)

3.3.2.4. Causas

Insuficiência da sensibilização do público alvo para a capacitação acerca da relevância do curso de Libras no processo de inclusão da pessoa surda nos ambientes de trabalho; ausência de interesse de servidores em participar das ações de capacitação em Libras; e baixo desempenho dos servidores inscritos o que resulta na sua reprovação no curso básico de Libras.

3.3.2.5. Efeitos

Manutenção de comportamentos atitudinais que provocam a exclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho; e manutenção de comportamentos atitudinais de preconceito contra pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

3.3.2.6. Responsáveis

- Secretaria de Gestão de Pessoas – SecGP.

3.3.2.7. Manifestação da área auditada

A SecGP 14065856, citando o documento Ceadap 14050229, informou que foram oferecidos cursos de Libras aos servidores do Tribunal nos períodos de 24/10 a 04/12/2019 (0023300-18.2019.4.01.8000) e de 25/05 a 06/07/2020 (0009373-48.2020.4.01.8000). Acrescenta que está prevista a oferta de uma terceira turma ainda em 2021 e esclarece que o tema deverá ser avaliado no levantamento de necessidades de capacitação para o exercício de 2022.

3.3.2.8. Análise da Equipe de Auditoria

Em exame, verifica-se que as informações prestadas pela área auditada coincidem com as evidências encontradas pela Equipe de Auditoria na formulação dos achados quanto à insuficiência do percentual de servidores com conhecimentos básicos em Libras. A soma do total de servidores aprovados nos cursos em 2019 e 2020 (0023300-18.2019.4.01.8000 e 0009373-48.2020.4.01.8000) não alcança o percentual exigido pela Resolução CNJ 401/2021 que é de 5% do total de servidores, de modo que os esclarecimentos trazidos não foram suficientes para afastar a recomendação preliminar que segue mantida: **"2.3.2.7.1. Fomentar a oferta de capacitações periódicas e regulares em Libras, acompanhadas de ações que estimulem a efetiva participação de servidores para alcance e manutenção do percentual de 5% dos servidores do Tribunal com conhecimentos básicos em Libras, conforme dispõe o art. 9º, § 5º, da Resolução CNJ 401/2021."**

3.3.2.9. Recomendações

À SecGP:

3.3.2.9.1. Fomentar a oferta de capacitações periódicas e regulares em Libras, acompanhadas de ações que estimulem a efetiva participação de servidores para alcance e manutenção do percentual de 5% dos servidores do Tribunal com conhecimentos básicos em Libras, conforme dispõe o art. 9º, § 5º, da Resolução CNJ 401/2021.

3.3.3. Ausência de previsão de postos de trabalho para ocupação por pessoas aptas em comunicação em Libras nos contratos que envolvem atendimento ao público

3.3.3.1. Situação encontrada

Os contratos de prestação de serviço de terceirização com cessão de mão-de-obra que envolvem atendimento ao público (Recepcionista - 01/2020; brigadista - 36/2020; vigilância desarmada - 41/2017; e de apoio de Auxiliar de Biblioteca - 27/2020), não possuem previsão de postos de trabalho para ocupação por pessoas aptas em comunicação em Libras, o que contraria o art. 8º da Resolução CNJ 401/2021.

3.3.3.2. Evidências

O levantamento realizado nos contratos de terceirização com cessão de mão-de-obra que envolvem atendimento ao público (Recepcionista: 01/2020 - 9555777 ; Brigadista: 36/2020 - 11253022; Vigilância Desarmada: 41/2017 - 4688665; e, de Auxiliar de Biblioteca: 27/2020 - 10717188) revelou que em nenhum deles consta disposição contratual prevendo postos de trabalho para ocupação por pessoas aptas em comunicação em Libras, conforme doc. 13979152.

3.3.3.3. Critérios

- [Art. 26 do Decreto 5.626/2005](#), alterado pelo [Decreto 9.656/2018](#);
- [Arts. 4º, inciso IV, e 8º, da Resolução CNJ 401/2021](#).

2.3.3.4. Causas

Desconhecimento das normas pertinentes ao tema pela Equipe de Planejamento da Licitação; insuficiência de capacitação das unidades envolvidas na licitação / contratação quanto ao tema; e restrição orçamentária que impacta no planejamento da licitação em razão do custo adicional nos contratos para postos com exigência diferenciada dos terceirizados com conhecimentos em Libras.

2.3.3.5. Efeitos

Manutenção de comportamentos atitudinais que provocam a exclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho; manutenção de comportamentos atitudinais de preconceito contra pessoas com deficiência no mercado de trabalho; e atendimento precário e ineficiente ao público interno e externo formado por pessoas com deficiência auditiva que se comunica mediante o uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

2.3.3.6. Responsáveis

- Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA.

2.3.3.7. Manifestação da área auditada

A SecGA 14067556 informou, quanto à previsão de postos de trabalho para ocupação por pessoas aptas em Libras, nos contratos de terceirização com cessão de mão-de-obra que envolvam atendimento ao público, que, após detida análise ao item 'C' do Relatório 13638216 da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - Copaci, que sugere "*que seja reavaliada a possibilidade de contratação de um colaborador permanente versado em Libras (...)*", a SecGA, pronunciou-se sobre essa questão, conforme despacho 13999892, no qual fez as seguintes considerações: "*... para atendimento da demanda da Copaci, entende-se que devem ser adotadas as seguintes medidas: a) definição a unidade deste Tribunal responsável temática encimada para fins de gestão da demanda. b) realização pela unidade responsável dos estudos técnicos preliminares necessários e proposta de contratação para fins de eventual deliberação pela autoridade competente.*" Acrescentou a SecGA que, considerando as hipóteses específicas (a, b, c) relacionadas às atribuições do prestador habilitado em Libras, apresentou propostas para deliberação pelo Diretor-Geral (item 3.2. Despacho 13999892): *i) Deliberação da unidade responsável pelas atividades dependentes de intérpretes de libras; ii) Atribuição a essa unidade pelas etapas necessárias para contratação, bem como pela gestão do contrato.* A SecGA concluiu sua informação 14067556, fazendo as seguintes considerações: "*... importante que previamente seja realizado Estudo Técnico Preliminar, de forma a melhor avaliar a melhor solução para atendimento ao público, se pela inclusão nos contratos existentes (Recepcionista - 01/2020; brigadista - 36/2020; vigilância desarmada - 41/2017; e de apoio de Auxiliar de Biblioteca - 27/2020), de postos com pessoas habilitadas em libras, ou se adotará outra solução, de forma a ampliar o acesso, otimizar e tornar eficiente o atendimento ao público interno e externo formado por pessoas com deficiência auditiva que se comunicam mediante o uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras, para fins de deliberação pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - Copaci.*

A SecGA 14067556 solicitou, ao final, à unidade de auditoria que não fossem afastadas outras possibilidades de solução da demanda de profissionais com habilitação em Libras para atendimento de público formado por pessoas com deficiência auditiva no âmbito do Tribunal: *Nesse sentido, em relação ao presente achado, propõe-se, diante da abrangência da temática acima indicada, que não afastam outras hipóteses, que o presente achado fique em monitoramento até a finalização dos estudos indicados e dos levantamentos que serão realizados no processo 0058835-37.2021.4.01.8000, para consulta aos gestores dos contratos.*

2.3.3.8. Análise da Equipe de Auditoria

Em exame ao PAe SEI 0058835-37.2021.4.01.8000, verifica-se que a SeGA está adotando medidas referentes ao levantamento dos contratos de terceirização com cessão de mão-de-obra com o objetivo de realizar os Estudos Técnicos Preliminares que resultem na escolha da melhor solução que atenda a necessidade de ampliar o acesso, otimizar e tornar eficiente o atendimento ao público interno e externo formado por pessoas com deficiência auditiva que se comunicam mediante o uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Diante da solicitação da SecGA 14067556 acerca dos estudos para mensurar a viabilidade técnica de outras soluções que atendam à necessidade de amplo acesso e eficiente atendimento ao público formado por pessoas com deficiência auditiva que se comunicam mediante o uso de Libras, altera-se a recomendação preliminar **2.3.3.7.1. Adotar medidas para, gradativamente, prever postos de trabalho para ocupação por pessoas aptas em comunicação em Libras nos contratos de terceirização com cessão de mão-de-obra que envolvam atendimento ao público, em cumprimento ao disposto nos arts. 4º, inciso IV, e 8º, da Resolução CNJ 401/2021 para:** Adotar medidas para, gradativamente, prever postos de trabalho para ocupação por pessoas aptas em comunicação em Libras nos contratos de terceirização com cessão de mão-de-obra que envolvam atendimento ao público, ou adotar outra solução viável e eficiente, para cumprimento ao disposto nos arts. 4º, inciso IV, e 8º, da Resolução CNJ 401/2021.

2.3.3.9. Recomendações

À SecGA:

3.3.3.9.1. Adotar medidas para, gradativamente, prever postos de trabalho para ocupação por pessoas aptas em comunicação em Libras nos contratos de terceirização com cessão de mão-de-obra que envolvam atendimento ao público, ou adotar outra solução viável e eficiente, para cumprimento ao disposto nos arts. 4º, inciso IV, e 8º, da Resolução CNJ 401/2021.

3.3.4. Insuficiência de ações de capacitação com regular periodicidade sobre o tema "acessibilidade".

3.3.4.1. Situação encontrada

Os Planos Anuais de Capacitação do TRF 1ª Região de 2018 a 2021 (5737189, 8034875, 9850500 e 12479642) apresentam ações incipientes voltadas ao aprendizado pelos servidores e colaboradores dos temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com

deficiência, com apenas um curso básico de Libras em 2019 e 2020, e um evento sobre inclusão prevista para setembro de 2021.

3.3.4.2. Evidências

O levantamento realizado nos Planos Anuais de Capacitação do TRF 1ª Região de 2018 a 2021 (5737189, 8034875, 9850500 e 12479642) revela ações incipientes de capacitação relativas aos direitos das pessoas com deficiência, constando evento apenas em 2021, o que demanda incremento nas ações de sensibilização e capacitações periódicas acerca do tema, a fim de dar cumprimento ao art. 17, caput, e § 2º, da Resolução CNJ 401/2021, especialmente, em caráter obrigatório, no programa de desenvolvimento de líderes do órgão.

Ademais, conforme Despacho Esmaf 13575154, no período de 01/01/2019 até 26/07/2021, a Esmaf não realizou nenhuma ação específica sobre a temática de acessibilidade. Nessa perspectiva, a Escola de Magistratura Federal registrou, ainda, no referido despacho, que em face da Resolução CNJ 401/2021, incluiria, em programação futura, a preparação e execução de eventos de capacitação que abordem o tema proposto, a depender de limite orçamentário.

3.3.4.3. Critérios

- [Art. 26 do Decreto 5.626/2005](#), alterado pelo [Decreto 9.656/2018](#);
- [Arts. 4º, inciso IV, e 9º, da Resolução CNJ 401/2021 \(Libras\)](#);
- [Art. 17, caput, e § 2º, da Resolução CNJ 401/2021](#).

3.3.4.4. Causas

Adequação em curso pela equipe responsável pelo planejamento das capacitações do TRF 1ª Região às novas diretrizes postas pela recente Resolução CNJ 401/2021 quanto ao tema.

3.3.4.5. Efeitos

Manutenção de comportamentos atitudinais de preconceito contra pessoas com deficiência nos ambientes de trabalho do TRF 1ª Região.

3.3.4.6. Responsáveis

- Secretaria de Gestão de Pessoas – SecGP;
- Escola de Magistratura Federal da 1ª Região - Esmaf.

3.3.4.7. Manifestação da área auditada

A SecGP 14065856, citando o documento Cedap 14050229, informou que no dia 21/09/2021 foi realizado o evento Roda de Conversa sobre o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência (0059822-73.2021.4.01.8000). Acrescentou que o tema deverá ser avaliado com vistas ao levantamento de necessidades de capacitação para o exercício de 2022.

A Esmaf 14062126 também informou a parceria com o Cedap na realização do evento Roda de Conversa sobre o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência. Acrescentou que está trabalhando, com a coordenação científica dos Juizes Federais Katia Balbino e Marcelo Velasco Nascimento, na formatação de um curso de capacitação em EAD para magistrados, de 20 h/a, que deverá ocorrer ainda em novembro de 2022, e abordará as temáticas constantes tanto das Resoluções CNJ 401/2021 e 364/2021. Ainda, esclareceu que, no próximo exercício, sempre que possível e, desde que haja viabilidade orçamentária, esse tema será abordado nas ações de capacitação da ESMAF.

3.3.4.8. Análise da Equipe de Auditoria

Em exame, verifica-se que as informações prestadas pela áreas auditadas coincidem com as evidências encontradas pela Equipe de Auditoria na formulação dos achados quanto à ações incipientes de capacitação relativas aos direitos das pessoas com deficiência, constando a realização de um evento em 2021, embora a Esmaf mencione a previsão de outro curso de capacitação de 20h/a para magistrados quanto às temáticas das Resoluções CNJ 401/2021 e 364/2021. Deste modo, observa-se que os esclarecimentos trazidos não foram suficientes para afastar a recomendação preliminar que segue mantida para as duas unidades auditadas que se traduz em adotar medidas para incremento da oferta de capacitações no âmbito do TRF 1ª Região sobre temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, para cumprimento do previsto no art. 17, caput, e § 2º, da Resolução CNJ 401/2021.

3.3.4.9. Recomendações

À SecGP:

3.3.4.9.1. Adotar medidas para incremento da oferta de capacitações no âmbito do TRF 1ª Região sobre temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, para cumprimento do previsto no art. 17, caput, e § 2º, da Resolução CNJ 401/2021.

À Esmaf:

3.3.4.9.2. Adotar medidas para incremento da oferta de capacitações a magistrados sobre temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, para cumprimento do previsto no art. 17, caput, e § 2º, da Resolução CNJ 401/2021.

4. CONCLUSÃO

De modo geral, durante a realização deste trabalho constatou-se que o processo de acessibilidade digital no Tribunal para pessoas com deficiência encontra-se incipiente. Foi possível verificar, com base nas evidências apresentadas neste relatório, a necessidade de: ampliar efetivamente o tema "acessibilidade" nos documentos integrantes do Planest 2021-2026; promover melhorias nos Portais (Intranet e Internet), em sistemas (PJe) e também em mecanismos de comunicação (e-mail) que tornarão o acesso à informação por meio de TIC mais acessível; adotar medidas que promovam capacitações regulares referente aos direitos das pessoas com deficiência e capacitações de conhecimentos básicos em Libras com efetiva participação de servidores; promover a inclusão de pessoas com deficiência na força de trabalho; disseminar a cultura de compreensão e aceitação da acessibilidade e inclusão nos ambientes de trabalho.

Diante das circunstâncias expostas, julgou-se necessário apresentar recomendações, com a finalidade de contribuir para o aprimoramento da acessibilidade no Tribunal.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Após análise dos documentos relacionados à Estratégia da Acessibilidade do TRF 1ª Região, exame das respostas às solicitações de auditoria encaminhadas às unidades auditadas, exames dos resultados das entrevistas realizadas com servidores e colaboradores com deficiência e, finalmente, exames dos testes substantivos realizados, considerando amostra composta por vídeos e links (páginas) dos Portais de Internet e Intranet do TRF 1ª Região, julgou-se necessário apresentar recomendações em relação às questões 1 a 3 do Programa de Trabalho de Auditoria 13616363, a fim de contribuir para o aprimoramento da acessibilidade digital no âmbito do TRF 1ª Região.

As recomendações inseridas neste relatório estão voltadas ao aperfeiçoamento da acessibilidade no TRF 1ª Região e visam assegurar o atendimento às normas aplicáveis ao tema.

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento do presente Relatório Final de Auditoria às unidades indicadas a seguir:

1. À Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal, para conhecimento e encaminhamento à Assessoria de Comunicação Social - Ascom para conhecimento;
2. À Diretoria-Geral, para conhecimento e encaminhamento à Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA, à Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação - Secge, à Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin e à Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP, para preenchimento do Plano de Providências 14179176, indicando as medidas a serem implementadas em atendimento às recomendações relacionadas à sua área e à atuação;
3. Ao Comitê Gestor de Estratégia Regional da Justiça Federal da 1ª Região - CGER-JF1 para preenchimento do Plano de Providências 14179176, indicando as medidas a serem implementadas em atendimento às recomendações relacionadas à sua área e à atuação;
4. À Escola de Magistratura Federal da 1ª Região - Esmaf para preenchimento do Plano de Providências 14179176, indicando as medidas a serem implementadas em atendimento às recomendações relacionadas à sua área e à atuação;
5. À Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Copaci para conhecimento.

À consideração superior.

Camila de Carvalho Ananias

Supervisora da Seção de Auditoria de Gestão, Governança e Prestação de Contas - Seaug
(Integrante da Equipe de Auditoria)

Tiago Diniz Brasileiro Lira

Supervisor da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação - Seati
(Integrante da Equipe de Auditoria)

Liana Raimundo de Lima Lourenço

Supervisora da Seção de Auditoria de Licitações, Inexigibilidade e Dispensa - Seali
(Integrante da Equipe de Auditoria)

Marcileia Cristina Born

Seção de Auditoria de Gestão, Governança e Prestação de Contas - Seaug
(Integrante da Equipe de Auditoria)

Alex Cerqueira Rocha

Assistente Adjunto III da Seção de Auditoria de Contratos - Senco
(Integrante da Equipe de Auditoria)

De acordo com a proposta apresentada pela equipe de auditoria, encaminho o presente Relatório Final de Auditoria às unidades indicadas a seguir.

1. À Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal, para conhecimento e encaminhamento à Assessoria de Comunicação Social - Ascom para conhecimento;
2. À Diretoria-Geral, para conhecimento e encaminhamento à Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA, à Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação - Secge, à Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin e à Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP, para preenchimento do Plano de Providências 14179176, indicando as medidas a serem implementadas em atendimento às recomendações relacionadas à sua área e à atuação;
3. Ao Comitê Gestor de Estratégia Regional da Justiça Federal da 1ª Região - CGER-JF para preenchimento do Plano de Providências 14179176, indicando as medidas a serem implementadas em atendimento às recomendações relacionadas à sua área e à atuação;
4. À Escola de Magistratura Federal da 1ª Região - Esmaf para preenchimento do Plano de Providências 14179176, indicando as medidas a serem implementadas em atendimento às recomendações relacionadas à sua área e à atuação;
5. À Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Copaci para conhecimento.

Marcos de Oliveira Dias

Diretor da Secretaria de Auditoria Interna - Secau, em substituição
(Coordenador da Equipe de Auditoria)

6. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Ascom - Assessoria de Comunicação Social

ASES - Simulador de Acessibilidade em Sítios

BIJ - Boletim Informativo de Jurisprudência

CarteiraJF1 - Carteira de Iniciativas Estratégicas da Justiça Federal da 1ª Região

CatálogoJF1 - Catálogo de Processos Críticos da Justiça Federal da 1ª Região

Cedap - Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Servidores da 1ª Região

CGER-JF1 - Comitê Gestor de Estratégia Regional da Justiça Federal da 1ª Região
CGPLS-TRF1 - Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TRF 1ª Região
CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola
CJF - Conselho de Justiça Federal
CNJ - Conselho Nacional de Justiça
Comitê Técnico de Auditoria Interna
Copaci - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Covid-19 - Coronavírus
Diaud - Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa
e-MAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico
Gloin-JF1 - Glossário de Indicadores da Justiça Federal da 1ª Região
Glome-JF1 - Glossário de Metas da Justiça Federal da 1ª Região
LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados
Libras - Língua Brasileira de Sinais
MapaJF1 - Mapa Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região
NVDA - NonVisual Desktop Access
PAA - Plano Anual de Auditoria Interna
PAe SEI - Processo Administrativo Eletrônico / Sistema Eletrônico de Informações
PEJF - Planos Estratégicos da Justiça Federal
PJe - Processo Judicial eletrônico
Presi - Presidência - TRF 1ª Região
RAE - Reuniões de Análise da Estratégia
Seali - Seção de Auditoria de Licitações, Inexigibilidade e Dispensa
Seamb - Seção de Apoio à Gestão Socioambiental e Acessibilidade e Inclusão
Seati - Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação
Seaug - Seção de Auditoria de Gestão, Governança e Prestação de Contas
Seavi - Seção de Ações Educacionais Virtuais
Secau - Secretaria de Auditoria Interna
SecGA - Secretaria de Gestão Administrativa
Secge - Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação
SecGP - Secretaria de Gestão de Pessoas
Secin - Secretaria de Tecnologia da Informação
Secju - Secretaria Judiciária
Sedup - Seção de Ações Educacionais Presenciais
Senco - Seção de Auditoria de Contratos
TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação
TRF1 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

7. LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Exemplos de e-mail com imagens sem acessibilidade
Quadro 2: Indicação das unidades destinatárias das recomendações

8. LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Distribuição dos *links* conforme % de aderência do ASES
Figura 2: Consolidação da verificação
Figura 3: Imagem de uma página *Web* onde há um *link* correto, com descrição, e outro errado, texto “leia mais”
Figura 4: Exemplo de imagens (de conteúdo, decorativos e *link*) presentes no Portal do TRF1
Figura 5: Exemplo de imagens presentes no Portal do TRF1
Figura 6: Exemplos de adoção correta (esquerda) e errada (direita) da hierarquia de títulos
Figura 7: Elemento sensorial que compromete a acessibilidade
Figura 8: Consolidação do contraste



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Dias, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 13/10/2021, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcileia Cristina Born, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 13/10/2021, às 14:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Raimundo de Lima Lourenço, Supervisor(a) de Seção**, em 13/10/2021, às 14:24 (horário de Brasília),



conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Diniz Brasileiro Lira, Supervisor(a) de Seção**, em 13/10/2021, às 14:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14179158** e o código CRC **A7CCE349**.